



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2022



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE  
CONTROLADOR SEMAFÓRICO PARA O  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 14.10.2022

RATIFICAÇÃO: 14.10.2022

**SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**  
CNPJ nº 10.657.917/0001-17  
VALOR TOTAL R\$ 17.400,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 186/2022

Em 13/ outubro de 2022

*Silva*  
Funcionário

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

#### **Do Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de controlador semafórico para o Município de Coronel Vivida.

#### **Justificativa:**

Semáforo é um dispositivo de controle de tráfego que alterna o direito de passagem de veículos e pedestres em cruzamentos, mediante a utilização de indicadores luminosos. A Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, dispõe sobre as responsabilidades de cada órgão das esferas administrativas, ficando, aos municípios, em particular, a competência pelo planejamento, o projeto, a operação e a fiscalização, não apenas no perímetro urbano, mas também nas estradas municipais. Assim, de acordo com o CTB cabe à esfera municipal a fiscalização e sinalização de trânsito de forma a auxiliar na segurança de veículos e pessoas.

Os critérios para a seleção de semáforos como uma forma de controle de um cruzamento, baseiam-se no volume do tráfego, no número de aproximações, volume de pedestres, índice de acidentes, progressão de veículos através de vários cruzamentos com semáforos, na existência de áreas congestionadas e na combinação desses critérios.

Neste contexto a gestão de trânsito deve ser feita por profissionais devidamente capacitados para proporcionar segurança jurídica e técnica, e ainda dotados dos equipamentos necessários para que possa fiscalizar e controlar o trânsito de maneira efetiva.

Justifica-se pela necessidade de uma nova implantação e revitalização dos semáforos existentes, uma vez que os equipamentos atuais possuem limitações, dificultando o fluxo do trânsito neste município, podendo com isso gerar consequências ainda maiores e mais drásticas, como acidentes envolvendo pedestres ou veículos.

#### **Do valor:**

O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

**Dotação orçamentária:** Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.10.05 13:09:48 -03'00'  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

#### 1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de controlador semafórico para o Município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

#### REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 519/2022 (ANEXO II)

#### 2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. A empresa que apresentou a menor proposta foi a empresa **SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.657.917/0001-17, com sede na Rua Júlio Schlupp, sala 02, Bairro Bela Aliança, CEP 89.161-424, e-mail comercial2@sinacom.ind.br.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**, conforme proposto pela empresa.

2.3. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas especializadas, constante no processo.

2.4. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.5. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços e Portal da Transparência dos Municípios da região, porém não foram encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias.

2.6. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

#### 3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa **SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, apresentou a menor oferta entre os orçamentos recebidos.

3.2. Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

#### 4. Da Justificativa:

4.1. Semáforo é um dispositivo de controle de tráfego que alterna o direito de passagem de veículos e pedestres em cruzamentos, mediante a utilização de indicadores luminosos. A Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro –

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CTB, dispõe sobre as responsabilidades de cada órgão das esferas administrativas, ficando, aos municípios, em particular, a competência pelo planejamento, o projeto, a operação e a fiscalização, não apenas no perímetro urbano, mas também nas estradas municipais. Assim, de acordo com o CTB cabe à esfera municipal a fiscalização e sinalização de trânsito de forma a auxiliar na segurança de veículos e pessoas.

4.2. Os critérios para a seleção de semáforos como uma forma de controle de um cruzamento, baseiam-se no volume do tráfego, no número de aproximações, volume de pedestres, índice de acidentes, progressão de veículos através de vários cruzamentos com semáforos, na existência de áreas congestionadas e na combinação desses critérios.

4.4. Justifica-se aquisição do controlador, pois o equipamento que o município utilizava apresentou defeito sem ser possível sua manutenção, e o atual foi cedido pelo município de Francisco Beltrão, o qual foi solicitado a devolução imediato. A aquisição de um novo equipamento irá dar continuidade ao controle de fluxo do trânsito neste município para manter a segurança e evitando consequências ainda maiores e mais drásticas, como acidentes envolvendo pedestres ou veículos.

### 5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens/produtos de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, condição que é consentânea no processo em questão.

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

### 6. Das Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7. Das Obrigações da Contratada:

7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.3. Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com **as Especificações Técnicas contidas no Anexo I, do Termo de Referência** e proposta apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.4. As entregas dos produtos deverão ser realizadas nos prazos e locais estabelecidos pelo município e deverão atender a todas as condições estabelecidas no Edital.

7.5. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, que venham a vitimar seus empregados e/ou terceiros, decorrentes do fornecimento e/ou descarga dos equipamentos.

7.8. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis.

7.9. Atestar a garantia da qualidade do objeto/grupos focais a LED, por um período mínimo de 12 (doze) meses, após a entrega e instalação.

7.10. Comunicar imediatamente e por escrito, o Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos produtos ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos itens.

7.11. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.13. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

7.14. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos.

7.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.16. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

7.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

7.18. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.19. Todos os locais danificados decorrentes das obras, tais como: tampas de bocas de lobo, quebras de calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, deverão ser imediatamente refeitos, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus ao Município.

7.20. Após a conclusão dos serviços de instalação é de responsabilidade da Contratada a limpeza do local e o recolhimento de qualquer entulho que foi gerado durante a execução dos serviços.

### **8. Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto:**

8.1. O produto, objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue e instalado, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras.

8.2. O Prazo para entrega e instalação é de **15 (quinze) dias**, a contar da data de emissão da autorização de compra e/ou nota de empenho. Local de entrega e instalação deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, indicado pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Coronel Vivida -PR. Em caso de necessidade de entrega fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

8.3. A Contratada deverá reparar, substituir prontamente o objeto desse Termo de Referência caso durante a entrega do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem quaisquer ônus para o Município.

8.4. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **9. Da Forma de Pagamento:**

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

9.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da dispensa de licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

9.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### **10. Da Dotação Orçamentária:**

10.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

### **11. Da Anticorrupção:**

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **12. Gestor e Fiscal:**

12.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

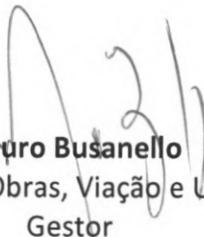
12.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

12.3. A administração indica como fiscal do Contrato, da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, o Engenheiro Jean Felipe Miecowski, matrícula nº 17329/1.

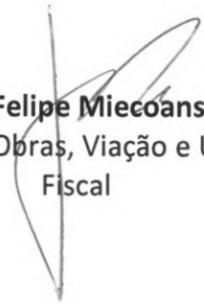
### Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

  
**Mauro Busanello**

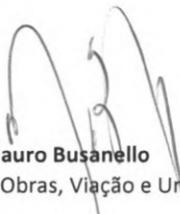
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo  
Gestor

  
**Jean Felipe Miecowski**

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo  
Fiscal

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

  
**Mauro Busanello**

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1.1. CONTROLADOR SEMAFÓRICO

##### 1.1.1. Características gerais:

**1.1.1.1.** O equipamento deverá ser eletrônico, baseado em microprocessador, utilizando apenas componentes em estado sólido, inclusive para os elementos de comutação das lâmpadas/módulos de LED dos semáforos.

**1.1.1.2.** O controlador eletrônico de tráfego deverá ser flexível e modular, permitindo expansões.

**1.1.1.3.** Será admitida a estratégia de controle por intervalos luminosos.

**1.1.1.4.** Na presente especificação, os requisitos foram descritos considerando-se que a estratégia adotada seria a de controle por estágios. Portanto, no caso de uma proposta baseada em outra estratégia de controle, a mesma deverá ser capaz de viabilizar todos os requisitos funcionais que estão sendo determinados para a estratégia de controle por estágios.

**1.1.1.5.** Desde que os requisitos funcionais sejam atendidos, não haverá predileção por uma ou outra estratégia.

**1.1.1.6.** O controlador deverá ser capaz de trabalhar associado pelo menos a 04 (quatro) seções de detecção em modo atuado. As programações devem ser caracterizadas por um conjunto de tempos para cada cor semaforica, dos modos de operação e tabela dos horários de troca de planos.

##### 1.1.2. Modos de operação:

Os controladores deverão ter no mínimo os seguintes modos de operação:

**1.1.2.1.** Intermitente: A cor dos semáforos de veículos, na condição de intermitente, deverá ser amarelo intermitente e os de pedestres entre vermelho intermitente ou desligado.

**1.1.2.2.** Manual: As trocas de estágios são estabelecidas por atuação manual no painel do controlador, sempre mantendo, para efeito de segurança, os valores de verde mínimo.

**1.1.2.3.** Fixo: O controlador deve seguir uma programação interna, mantendo tempos fixos especificados pelo plano de tráfego vigente no momento. O controlador deverá obedecer a um plano de sincronização estabelecido ao nível de um grupo de cruzamentos. A sincronização dos controladores deverá ser assegurada através da sincronização dos relógios internos dos CLs (controladores locais). Os relógios deverão ser sincronizados via rede de comunicação GPRS/GSM e ETHERNET, caso centralizado. Todo controlador deverá manter armazenados os dados dos planos, bem como os horários para troca dos planos.

**1.1.2.4.** Atuado: O equipamento deverá funcionar conectado à detectores (laços indutivos ou virtuais e/ou botoeiras) e executar uma lógica interna de funcionamento, que permita distribuir o tempo de verde de acordo com a demanda de tráfego. O ciclo

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

deverá ser variável ou fixo. O ciclo fixo deve ser implementado para casos onde além da atuação, é necessária a sincronização.

### 1.1.3. Sequência de cores

1.1.3.1. O Controlador deverá permitir a seguinte sequência de cores para semáforos de veículos:

verde - amarelo - vermelho - verde

1.1.3.2. Para os semáforos de pedestres a sequência será:

verde - vermelho intermitente - vermelho - verde

1.1.3.3. A comutação dos sinais deverá ser executada sem que ocorram intervalos com situações visíveis de luzes apagadas ou de verdes conflitantes, ou com "embandeiramento" (duas ou mais cores do semáforo acesas ao mesmo tempo).

1.1.3.4. O período de entre verdes do controlador deverá ter a seguinte composição:  
Para fases veiculares:

verde – amarelo - vermelho - verde

1.1.3.5. O período entre verdes coincide com o tempo de amarelo, acrescido do tempo de bloqueio geral, isto é, vermelho para todas as fases conflitantes.

Para as fases de pedestres:

verde - vermelho intermitente - vermelho – verde

### 1.1.4. Descrição funcional

1.1.4.1. Modo Manual: Para operação manual, o operador deverá acionar um sistema (chave, botão ou introduzir um plug) especial no painel do Controlador. A partir deste momento, as mudanças de estágio estarão condicionadas ao operador, respeitando as condições de segurança, previamente programadas no controlador.

1.1.4.2. Modo Intermitente: O equipamento deverá possuir um circuito independente chamado de Módulo Intermitente por Hardware. Deverão fazer parte deste módulo as contadoras para chaveamento de segurança dos circuitos dos focos verdes dos Módulos de Potência. Este estado colocará todos os grupos focais veiculares da interseção em amarelo ou vermelho intermitente, e os de pedestres poderão ser desligados ou colocados em vermelho piscante. Este estado poderá ser atingido como segue:

- a) Requisição através da chave no painel de facilidades;
- b) Falha do controle por hardware ou software;
- c) Quando a situação de verdes conflitantes for detectada. Esta detecção, por motivos de segurança, deverá ser feita de duas formas, uma por Hardware e outra por Software.
- d) Requisição através de um horário pré-programado no controlador.
- e) Requisição externa através de comando da central.

1.1.4.2.1. A frequência de intermitência deverá ser de 1 Hz, sendo 0,5 seg. de lâmpada acesa e 0,5 seg. de lâmpada/módulo apagada.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**1.1.4.2.2.** A condição de intermitente deverá continuar funcionando mesmo sem a presença da placa UCP (Unidade Central de Processamento) e dos módulos de potência.

**1.1.4.3.** Modo Fixo: O controlador em modo fixo deverá operar de acordo com os valores previamente programados. Cada plano de tráfego desta programação se caracteriza por um conjunto fixo de tempos. O controlador operando neste modo deve oferecer as seguintes possibilidades:

- a) Armazenamento independente de pelo menos 15 (quinze) planos de tráfego, sendo um deles intermitente.
- b) Armazenamento independente de no mínimo 40 (quarenta) eventos de mudanças de planos diário da tabela de horários, cada um podendo ser programado em dia(s) da semana, hora, minuto e segundo como segue:
- c) Até 15 (quinze) estágios, no caso que o controlador opere segundo estratégia de estágios ou 30 (trinta) intervalos caso em que o controlador opere segundo estratégia de intervalos.
- d) Até 8 (oito) grupos semafóricos veiculares e mais 8 (oito) grupos semafóricos de pedestre.
- e) Deverá ser possível impor um plano, simultaneamente, para todos os controladores de uma rede (inclusive para o próprio controlador-mestre), a partir de um controlador qualquer da mesma rede, através de um comando específico.
- f) As defasagens dos planos deverão ser garantidas mesmo quando o plano for imposto.

**1.1.4.3.1.** O controlador deverá poder ser programado com os seguintes parâmetros:

- a) tempo de verde (por fase e plano) - 01 seg. à 200 seg., em passos de 1 seg.
- b) tempo de amarelo (por fase) - 01 seg. à 14 seg., em passos de 1 seg.
- c) tempo de bloqueio geral (por fase) - 01 seg. à 14 seg., em passos de 1 seg.
- d) fases de pedestres
- e) estágios dependentes de demanda

**1.1.4.3.2.** O tempo do ciclo de cada plano será determinado pela somatória dos tempos de verde + vermelho intermitente + amarelo + bloqueio geral de todas as fases ativas.

**1.1.4.3.3.** A temporização das fases, para qualquer um dos planos deverá ser derivado de um relógio digital controlado por um cristal ou sincronizado à frequência da rede. O relógio de cada controlador será atualizado automaticamente via GPS, através de rede de comunicação de dados.

**1.1.4.3.4.** No caso de falta de energia elétrica, os ajustes e tempos dos planos, bem como horários de troca de planos, deverão ser mantidos numa memória não volátil.

**1.1.4.4.** Modo Atuado: O controlador deverá ter o princípio de funcionamento baseado nas variações de tempo de verde, associado a um determinado estágio de sinalização entre um valor mínimo e um valor máximo, ambos programáveis. A partir da duração mínima de verde, serão adicionadas extensões de verde, acionadas pela detecção de veículos nas faixas de tráfego com direito de passagem ou demanda de pedestres através de botoeira.

**1.1.4.4.1.** Vencido o tempo de extensão deverá ficar registrado o pedido das solicitações que não foram atendidas.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**1.1.4.4.2.** Neste modo o controlador poderá ter ciclos fixos ou variáveis. O ciclo fixo poderá ser usado em casos onde além da atuação seja necessária a sincronização entre vários controladores.

**1.1.4.4.3.** Deverá ser possível programar estágios “normais” (indispensáveis) que ocorrerão sempre em todos os ciclos, enquanto os estágios dispensáveis deverão ser omitidos no ciclo em que não houver registro de demanda (através de detectores veiculares ou de detectores de pedestres) na memória do controlador.

**1.1.4.4.4.** Cada estágio deverá poder ser configurado, para cada plano, em uma das seguintes possibilidades (salvo o primeiro estágio que será do tipo “normal”):

- a) estágio dependente de demanda (dispensável) fixo.
- b) estágio dependente de demanda (dispensável) variável.
- c) estágio normal (indispensável) fixo.
- d) estágio normal (indispensável) variável.

**1.1.4.4.5.** O controlador deverá permitir lógicas de detecção diferente para cada plano, associando detectores a estágios diferentes.

**1.1.4.4.6.** Os controladores eletrônicos de tráfego deverão possuir a opção para implantação dos módulos detectores, os quais deverão ser do tipo "plug-in".

**1.1.4.4.7.** Os Controladores Eletrônicos Tráfego deverão respeitar as seguintes configurações mínimas, (controladores de 4 fases):

- a) 02 entradas de contatos secos (botoeiras ou sistemas de vídeo-detecção), com possibilidade de expansão até 16;
- b) 04 entradas de detectores de loops (laços indutivos), com possibilidade de expansão até 16;
- c) 01 entrada de detector seletivo com possibilidade de expansão até 04.

**1.1.4.4.8.** As entradas de botoeiras deverão ser isoladas por acoplamento óptico.

**1.1.4.4.9.** Os controladores deverão possuir capacidade mínima de:

- a) 15 planos de tráfego;
- b) 40 eventos de mudanças de planos por dia.

**1.1.4.4.10.** Neste modo o controlador deverá poder ser programado com os seguintes parâmetros, além dos parâmetros do modo fixo:

- a) tempo de verde máximo (por fase e plano) - 200 segs., passos de 1 seg.
- b) tempo de verde mínimo (por fase) - 1 seg., passos de 1 seg.
- c) tempo de extensão de verde (por fase) - 1 seg. à 200 seg., passos de 1 seg.
- d) tipo de detector (laço indutivo ou virtual e botoeira de pedestre)
- e) haver associação entre detectores e fases quaisquer.

### 1.1.5. Segurança

#### 1.1.5.1. Temporizações de Segurança

**1.1.5.1.1.** As temporizações de segurança, descritas a seguir, não poderão ser desrespeitadas pelo controlador, sob nenhuma hipótese, seja operando isoladamente, sob o comando de uma central ou por operação manual. Todas as temporizações do controlador deverão ser obtidas digitalmente a partir de um relógio baseado em um

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

crystal e/ou baseado na frequência da rede elétrica e sempre atualizados entre si por uma rede de comunicação de dados e/ou via GPS.

**1.1.5.1.2.** As temporizações de segurança deverão ser as seguintes:

- a) Verde Mínimo de Segurança por fase, ajustável de 01 a 30 seg. em passos de 1 seg.
- b) Amarelo por fase, ajustável de 01 a 08 seg. em passos de 1 seg.
- c) Bloqueio geral por fase, ajustável de 01 a 08 seg. em passos de 1 seg.
- d) Tempo Máximo de Ciclo, ajustável entre o tempo do ciclo e um valor variável, conforme solicitado.

**1.1.5.1.3.** Após energizado, o controlador deverá impor o modo de operação intermitente por, pelo menos, 5 segundos.

**1.1.5.1.4.** Após sair do modo de operação intermitente, o Controlador deverá impor vermelho integral por, pelo menos 3 segundos. Após este procedimento inicial o Controlador deverá se ressincronizar automaticamente com a rede e dentro de, no máximo, cinco ciclos estar executando o estágio e plano que deveriam estar sendo executados neste momento, em função do horário programado.

**1.1.5.1.5.** Um comando de mudança de modo não deve interromper um ciclo que esteja sendo executado. O novo modo de operação irá iniciar quando um novo ciclo começar. Excetua-se neste caso a passagem para intermitente.

**1.1.5.2.** Período de Verde de Segurança:

**1.1.5.2.1.** Durante este período de verde de segurança, não poderão ocorrer outras mudanças de sinais de tráfego, exceto a passagem para o intermitente. O período será prefixado para cada fase individualmente.

**1.1.5.2.2.** Em qualquer um dos modos de operação, estes tempos de verde de segurança não poderão ser desrespeitados, inclusive na troca de planos ou na troca de modos.

### **1.1.6. Testes de verificação**

**1.1.6.1.** A intervalos periódicos, de no máximo 1 seg., o controlador deverá efetuar testes de verificação na UCP (Unidade Central de Processamento) e nas memórias dos sistemas.

**1.1.6.2.** O controlador deverá, por meio de programa, entrar em operação no modo intermitente sempre que for detectada uma situação de verdes conflitantes, ou de uma falha no seu funcionamento.

**1.1.6.3.** Os controladores devem possuir um sistema de auto diagnóstico, de modo a facilitar os trabalhos de manutenção. O resultado do auto diagnóstico deverá ser visualizado em dispositivo adequado, incluindo a causa do defeito.

**1.1.6.4.** O controlador deverá monitorar o funcionamento do processador e, em caso de falha deste, deverá entrar no modo intermitente. Deverá possuir um sistema de verificação de presença de verde indevido, mesmo não sendo este conflitante, à nível de comando e a nível de controle de saída para a lâmpada; e a ausência de vermelho.

### **1.1.7. Sincronismo entre controladores**

**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**1.1.7.1.** A coordenação entre os controladores deverá ser assegurada através da sincronização dos relógios internos dos Controladores.

**1.1.7.2.** Na falta de comunicação com a Central de Controle os Controladores deverão atualizar seus relógios através do módulo GPS.

**1.1.7.3.** A sincronização da rede de comunicação deverá fazer com que todos os controladores tenham a mesma hora, derivada a partir de um dos controladores.

**1.1.7.4.** No caso de falta de energia deve ser prevista uma bateria que alimente os circuitos de relógio e memórias por pelo menos 60 horas contínuas.

**1.1.7.5.** A frequência de acerto dos relógios, via rede de comunicação, deverá ser automática, incluindo as informações de dia da semana (data), executada no mínimo a cada 5 minutos. Cada controlador deverá, em seguida, confirmar os dados recebidos com a unidade que as enviou.

### **1.1.8. Verdes conflitantes**

**1.1.8.1.** Deverá ser possível configurar via software de programação uma “Tabela de Verdes Conflitantes”, a qual deverá ter a função de indicar quais grupos semafóricos poderão ter verdes simultâneos e quais grupos não poderão ter verdes simultâneos.

**1.1.8.2.** “Tabela de Verdes Conflitantes” via Software deverá ser específica e independente da tabela de associação de grupos semafóricos x estágios. Não serão aceitas soluções que deduzam a “Tabela de Verdes Conflitantes” a partir da tabela de grupos semafóricos x estágios.

### **1.1.9. Funcionamento**

- a) Configuração através da porta local do controlador de tráfego, com uso de programador portátil
- b) Acesso à rede protocolo TCP/IP;
- c) Atualização de relógio;
- d) Sincronismo dos relógios dos controladores de tráfegos deverá ser feito através de módulo GPS;

### **1.1.10. Facilidades**

**1.1.10.1.** Deverá existir no controlador um painel de facilidades manuais com os seguintes dispositivos:

- a) chave para ligar/desligar a parte lógica do controlador.
- b) disjuntor com função de desligar todos os grupos semafóricos, sem desligar os circuitos lógicos do controlador, bem como proteger o controlador contra curto circuitos externos.
- c) chave de solicitação do modo intermitente
- d) seletor de voltagem para 110, 127, 220, e 240 V.
- e) tomada de potência com capacidade de 15 A.
- f) mostradores que indiquem visualmente:
  - ✓ modo de operação
  - ✓ plano e estágio corrente

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- ✓ falhas do controlador
- ✓ detector ocupado

g) conector para interface de programação: deve prover uma interface de comunicação com equipamento programador portátil através de um cabo, bluetooth, wi-fi e/ou infravermelho.

**1.1.10.2.** Todas as posições das chaves, lâmpadas e botões deverão ser marcadas com legendas em português, com clareza, indicando suas funções.

**1.1.10.3.** O controlador deverá ainda continuar com sua CPU funcionando internamente, mesmo com a interrupção de energia aos demais módulos, devendo ser possível visualizar a programação sendo executada, assim como a comunicação com a Central também deverá ser mantida, com uma autonomia de duas horas.

### **1.1.11. Programação dos controladores**

**1.1.11.1.** Para programação dos controladores deverá ser fornecido um programador portátil, ou seja, um conjunto de equipamento de apoio de modo a permitir editar, modificar e armazenar as tabelas de programação dos equipamentos controladores. A edição das tabelas deverá inibir entradas de dados indevidas, ou fora dos intervalos permitidos, para impedir a programação de valores indevidos ou que gerem conflito com alguma programação já existente.

**1.1.11.2.** As entradas dos parâmetros devem ser efetuadas em unidades de engenharia, e não em códigos de programação, por exemplo: segundos de tempo verde etc.

**1.1.11.3.** O programador oferecido deverá ser portátil, ter a capacidade de armazenar as tabelas de programação de, no mínimo 300 (trezentos) controladores, para que os parâmetros possam ser modificados na via pública com a mínima interferência ao trânsito e sem apoio de agentes de trânsito. Poderá ser utilizado notebook, tablete ou similar, desde que atenda às exigências aqui dispostas.

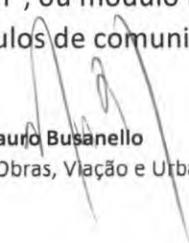
**1.1.11.4.** O equipamento oferecido deverá ser portátil, podendo ser um notebook e deverá estabelecer conexão local por cabo e Wi-Fi.

### **1.1.12. Sequência de estágios**

**1.1.12.1.** O controlador deverá possibilitar a programação de sequência de estágios diferentes da natural (constituída pelos estágios programados, executados um a um, uma vez por ciclo e em ordem). A alteração da sequência de estágios deverá permitir, ainda, a execução de um mesmo estágio mais de uma vez no mesmo ciclo, em um determinado plano, ou até mesmo, a supressão de um estágio em todos os ciclos de um determinado plano.

### **1.1.13. Modularidade**

**1.1.13.1.** A lógica do controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montado em placas de circuito impresso tipo "plug-in", ou módulo tipo encaixe, o que permitirá uma manutenção rápida, inclusive dos módulos de comunicação.

  
Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**1.1.13.2.** O controlador deverá ter espaço para conexão de módulos de detecção para, pelo menos, 4 detectores de tráfego.

**1.1.13.3.** O controlador deverá ser constituído por módulos de potência que permitam uma versão mínima de dois grupos/fases semaforicos.

**1.1.13.4.** Os controladores eletrônicos de tráfego deverão possuir a opção para implantação dos módulos detectores, os quais deverão ser do tipo "plug-in". Os controladores eletrônicos tráfego deverão respeitar as seguintes configurações mínimas:

- a) 02 entradas de contatos sexos (botoeiras ou sistemas de vídeo-detecção), com possibilidade de expansão até 16;
- b) 04 entradas de detectores de loops (laços indutivos), com possibilidade de expansão até 16;
- c) 01 entrada de detector seletivo com possibilidade de expansão até 04;

### **1.1.14. Alimentação**

**1.1.14.1.** O controlador deverá ser alimentado entre 110 e 240 V, com escolha de, no mínimo, entre 110, 127, 220 e 240 V, com tolerância de + ou - 20% sobre o valor nominal e frequência de 60 Hz. O controlador deve permitir o comando de lâmpadas alógenas, incandescentes e módulos de LED's, porém, sempre iniciando a alimentação da lâmpada nos pontos 0 ("zero crossing") da frequência da rede.

**1.1.14.2.** O controlador deverá monitorar a tensão e frequência da rede elétrica ao qual está conectado, assim como disponibilizar o consumo de potência total do cruzamento.

**1.1.14.3.** O controlador deverá dispor de ponto de conexão próprio para aterramento. Todas as suas partes metálicas deverão ser ligadas a terra. Todos os pontos de terra deverão convergir a um único ponto, o qual será conectado ao cabo de terra ligado à haste de aterramento. A ligação a terra deverá obedecer à norma NBR 2410 da ABNT.

### **1.1.15. Proteções elétricas**

**1.1.15.1.** O controlador semaforico deverá seguir as recomendações ABNT NBR 16653:

**1.1.15.2.** O controlador deverá ser protegido totalmente contra sobre tensões e correntes excessivas por disjuntores termo magnéticos, varistores (VDR) ou fusíveis adequados.

**1.1.15.3.** Deverá haver também uma chave liga-desliga para o Controlador e outra para os sinais luminosos.

**1.1.15.4.** O controlador deverá ser provido de um filtro de linha para proteção contra ruídos elétricos espúrios provenientes da rede elétrica de alimentação.

**1.1.15.5.** O Controlador deverá também ser protegido contra: ruídos elétricos e espúrios na entrada dos cabos.

**1.1.15.6.** Todas as partes removíveis contendo equipamentos elétricos que integram o controlador deverão ser efetivamente ligadas à carcaça aterrada do controlador, não sendo suficiente o simples fato de apoio entre chassi e suportes, a não ser que o mesmo se realize por ação de molas.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 1.1.16. Instalação

**1.1.16.1.** O controlador deverá permitir a instalação tanto na própria coluna semafórica, quanto em pedestal.

**1.1.16.2.** O controlador deverá ser fixado na coluna metálica cônica com braçadeiras em aço galvanizado a fogo. Deverá possuir entrada dos cabos de alimentação dos portafocos e alimentação elétrica pela sua base através de furo com diâmetro mínimo de 5 centímetros, onde deverá compor proteção metálica para os cabos.

### 1.1.17. Empacotamento mecânico

**1.1.17.1.** O gabinete deverá ser à prova de violações, sendo que a porta deverá ter chave tipo "yale", com segredo padronizado para todos os controladores licitados, conforme determinação da CONTRATANTE.

**1.1.17.2.** Todas as partes metálicas do controlador deverão receber tratamento contra corrosão ou oxidação que as garantam pelo período da vida útil do controlador, que é de 10 anos.

**1.1.17.3.** O gabinete do controlador deve satisfazer plenamente as recomendações da ABNT NBR IEC 60529 para ser classificado como IP54, bem como deve ser à prova de poeira e chuvas, e não apresentar ângulos salientes.

**1.1.17.4.** Os fios internos deverão ser dispostos em rotas adequadas, de modo a nunca serem atingidos por portas ou qualquer outra parte móvel.

**1.1.17.5.** Deverá ser prevista a existência de um borne para cada fio proveniente das lâmpadas/módulos dos grupos semafóricos, inclusive para o fio "retorno" das mesmas.

**1.1.17.6.** As partes encaixáveis do controlador deverão ser fixadas por elementos que as impeçam de cair ou de se desarranjarem, caso ocorram vibrações excessivas ou operações inadvertidas.

**1.1.17.7.** A substituição de um módulo por outro deverá ser executada com a máxima facilidade e rapidez, empregando-se conexões para encaixe "plug-in".

**1.1.17.8.** O gabinete do Controlador deverá prover um compartimento acessível pela porta, preferencialmente em plástico, adequado para se guardar documentos (papéis) referentes ao controlador.

**1.1.17.9.** O controlador deverá dispor do recurso de detecção de porta aberta, tanto para o painel de facilidades quanto para a porta principal.

### 1.1.18. Condições ambientais

**1.1.18.1.** Os controladores deverão ter funcionamento garantido nas condições ambientais locais:

- a) Temperaturas ambientes externas na faixa de -10 a 50 graus Celsius, insolação direta;
- b) Umidade relativa do ar de até 90%;
- c) Presença de elementos oxidantes e corrosivos;
- d) Presença de elementos oleosos e partículas sólidas na atmosfera.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 1.1.19. Relógio

**1.1.19.1.** A referência de tempo deverá ser obtida por um relógio baseado em um cristal de quartzo de precisão de no mínimo 05 (cinco) ppm (partes por milhão), que deve ser atualizado com o relógio fornecido pelo GPS a cada 15 (quinze) minutos ou pela central semafórica.

**1.1.19.2.** Deve ser construído com circuitos integrados, possibilitando que, na falta de energia, seja alimentado por bateria ou dispositivo similar, por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

**1.1.19.3.** A introdução inicial ou a reprogramação do horário e dia da semana deve ser possível através do GPS, do equipamento de programação portátil ou da Central Semafórica.

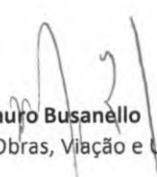
### 1.1.20 Garantia:

**1.1.20.1** A CONTRATADA deverá assegurar o perfeito funcionamento dos controladores contra defeitos do produto, por um período mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

### 1.1.21. Entrega

**1.1.21.1.** Quando da entrega dos equipamentos a CONTRATADA deverá preparar os documentos técnicos relacionados abaixo e submetê-los à aprovação do CONTRATANTE. Após a aprovação deverão ser fornecidas três cópias de cada um dos seguintes documentos:

- a) Descrição Funcional do Equipamento: deverá abordar os aspectos funcionais do equipamento e de cada um de seus módulos e suas relações com os demais módulos.
- b) Manual de Operação: deverá descrever a programação do equipamento, ou seja, a introdução dos planos de tráfego e parâmetros necessários ao seu funcionamento. Deverá descrever também a operação do painel de comando do equipamento.
- c) Manual de Instalação: deverá descrever os procedimentos e cuidados necessários à instalação do equipamento em campo.
- d) Manual de Manutenção: deverá descrever os procedimentos, materiais e equipamentos, acompanhados dos esquemas eletrônicos, diagramas elétricos, layout de componentes e circuitos impressos, lista completa de componentes, desenhos e informações necessárias à execução de manutenção corretiva e preventiva pela CONTRATANTE.

  
Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO 01

### REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 519/2022

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2022

**Emissor:** Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

**Receptor:** Divisão de Licitações e Contratos

**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

#### Especificação dos Produtos e Serviços:

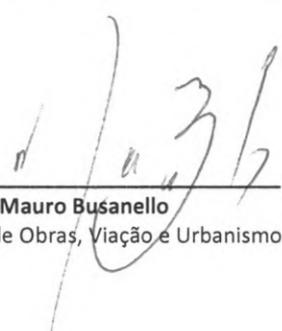
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	22827	CONTROLADOR SEMAFÓRICO 4 FASES, 2 POTÊNCIAS CONVENCIONAIS PARA LED's, PREPARADO PARA EXPANSÃO ATÉ 8 FASES, COM BORNEIRAS PARA ATÉ 8 FASES/4 POTÊNCIAS. (ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA).	17.400,00	17.400,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>							<b>17.400,00</b>

**Objeto/Aplicação dos produtos/serviços:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de controlador semafórico para o Município de Coronel Vivida

#### Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESP.PRINC	DESD.	NATUREZA
0	0801	0	52	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	425	2192	449052340000

Usuário emissor: **ELAINE BORTOLOTTTO**

  
\_\_\_\_\_  
**Mauro Busanello**  
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de controlador semafórico para o Município de Coronel Vivida.

<b>ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	425	2192	4.4.90.52.34

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2022

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR

**Re: Solicitação de Orçamento Controlador 8/4 Fases Conforme ABNT NBR 16653**



"Carlos Eduardo Rodrigues" <vendas3jsm@gmail.com>

4 de outubro de 2022 13:06

Para: planejamento@coronelvividapr.gov.br

Boa tarde,

Conforme solicitado segue proposta comercial.

Qualquer dúvida estamos a disposição;

---

**Carlos Eduardo Rodrigues**

Gerente Comercial

\* JSM Engenharia e Sinalização Eireli.

\* Cidade Verde Sinalização Viária Eireli.

Junqueirópolis-SP +55(18)3841-2608

Celular: +55(18) 9 8190-0031

E-mail: [carlos@jsmengenharia.com.br](mailto:carlos@jsmengenharia.com.br)

Skype: [carlos@jsmengenharia.com.br](https://www.skype.com/people/carlos@jsmengenharia.com.br)

Website: [www.jsmengenharia.com.br](http://www.jsmengenharia.com.br)



"Antes de imprimir este e-mail, por favor, considere sua responsabilidade com a proteção ao meio ambiente.

Esta mensagem de correio eletrônico e seus documentos anexos estão dirigidos EXCLUSIVAMENTE aos destinatários especificados. As informações nele contidas são CONFIDENCIAIS e/ou podem estar LEGALMENTE PROTEGIDAS e não necessariamente refletem a opinião da JSM Engenharia. Se você receber esta mensagem por ENGANO, por favor, comunique imediatamente ao remetente e ELIMINE-A já que você NÃO ESTA AUTORIZADO ao uso, revelação, distribuição, impressão ou cópia de toda ou alguma parte da informação contida.

This e-mail message and any attached files are intended SOLELY for the addressee/s identified herein. It may contain CONFIDENTIAL and/or LEGALLY PRIVILEGED information and may not necessarily represent the opinion of JSM Engenharia. If you receive this message in ERROR, please immediately notify the sender and DELETE it since you ARE NOT AUTHORIZED to use, disclose, distribute, print or copy all or part of the contained information."

Em ter., 4 de out. de 2022 às 11:41, <[planejamento@coronelvividapr.gov.br](mailto:planejamento@coronelvividapr.gov.br)> escreveu:

Bom dia,

a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR solicita a gentileza do fornecimento de orçamento do equipamento, conforme descrito abaixo:

**1 (um) Controlador 8/4 Fases Conforme ABNT NBR 16653**

Att.

Franchy Rech

Planejamento e Gestão de Convênios

Município de Coronel Vivida/PR

Whatsapp: (46) 99974-1766

*fh*

**Município de Coronel Vivida**

CNPJ: 76.995.455/0001-56 IE:  
Endereço: Angelo Mezzomo, N.º: SN - Bairro: Centro  
Cidade: Coronel Vivida - PR CEP: 85550000  
Telefone: (46)3232-8300 E-mail: administracao@pmcv.com.br

A/C: Franchy Rech  
Telefone: 46 99974-1766  
E-mail: planejamento@coronelvivida.pr.gov.br

**COTAÇÃO Nº37**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PA.112.81.0012	<p><b>Controlador Semafórico UCS03 04/08F.</b> Controlador de Tráfego Microprocessado para 04/08 Fases, com Sistema Modular de encaixe rápido para facilitar a manutenção, e módulos com proteção mecânica que impeça o contato com os componentes quando o equipamento estiver ligado. O Equipamento deve permitir no mínimo, 8 Estágios, 16 Planos e 32 Trocas por dia, ajuste de data e hora e plano para Amarelo Intermitente e registro de falhas nos focos. Toda a programação deverá ser feita diretamente no controlador através de teclas e display LCD sem a necessidade de outros equipamentos. Deverão estar inclusos, no mínimo, Modulo CPU, Módulos de Potência com no máximo de 2 fases em cada módulo, Modulo Fonte, além de disjuntores termomagnéticos para desligamento dos focos do semáforo sem desligar os circuitos lógicos. O Controlador deverá, por segurança, obrigatoriamente estar em Amarelo Intermitente, selecionado através de uma chave no painel frontal do controlador, para realizar alterações nas Tabelas Estagio x Fase, Fases Pedestre e Verdes Conflitantes. O Controlador deverá ser protegido por sistema de proteção contra surtos, DPS, disjuntores termomagnéticos, ponto de aterramento e fusíveis em todas as fases (Módulos de Potência) e na fonte de alimentação (Modulo Fonte). Os fusíveis devem estar na parte frontal do painel, protegido contra contatos acidentais, mas de fácil substituição. O Modulo Fonte deverá ser do tipo Fonte Chaveada, com entrada automática de 85 a 264 volts, sem a necessidade de nenhum tipo de seletor manual. O Equipamento deverá ser construído em chapa de alumínio naval com 2mm de espessura ou superior, com dimensões externas mínimas 400x550x220mm e acompanhar suporte para fixação em coluna com 114mm de diâmetro. Modulo DPS: Dispositivo de Proteção Contra Surtos na rede elétrica, evita que o equipamento seja danificado por descargas atmosféricas na rede elétrica.</p>	1,00	UN	17.669,75	17.669,75
<b>Total da Proposta</b>					<b>R\$ 17.669,75</b>	

fh



**PRAZOS E CONDIÇÕES**

Prazo de Entrega: 61 dias após o recebimento do empenho;  
Frete: CIF (por conta do remetente)  
Validade da Proposta: 30 dias;  
Condição de Pagamento: 30 dias (dias corridos);

Marca dos Materiais: JSM;  
Tempo de Garantia: 12 (doze) meses;  
Impostos inclusos conforme legislação vigente.

**JSM ENGENHARIA E  
SINALIZACAO  
EIRELI:0047091500  
0160**

Digitally signed by JSM ENGENHARIA E  
SINALIZACAO EIRELI:00470915000160  
DN: c=BR, st=SP, l=JUNQUEIROPOLIS, o=ICP-  
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR ABSOLUTA  
CERTIFICADO DIGITAL, ou=Presencial,  
ou=20520126000102, cn=JSM ENGENHARIA E  
SINALIZACAO EIRELI:00470915000160  
Date: 2022.10.04 13:05:41 -03'00'

Junqueirópolis / SP, 4 de outubro de 2022.

JSM Engenharia e Sinalização  
Carlos Eduardo  
Celular : (18)98190-0031  
e-mail : carlos@jsmenginearia.com.br

Município de Coronel Vivida  
76.995.455/0001-56

fh



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.470.915/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/03/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JSM ENGENHARIA E SINALIZACAO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JSM ENGENHARIA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>26.32-9-00 - Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios</b> <b>52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE AMATRUDA</b>	NÚMERO <b>297</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>17.890-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL II</b>	MUNICÍPIO <b>JUNQUEIROPOLIS</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCIO@JSMENGENHARIA.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(18) 3841-1664</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/10/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2022** às **08:38:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

zh



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 00.470.915/0001-60  
**NOME EMPRESARIAL:** JSM ENGENHARIA E SINALIZACAO EIRELI  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MARCIO CABANHAS DA SILVA  
**Qualificação:** 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/10/2022 às 08:38 (data e hora de Brasília).

fh

**RE: Solicitação de Orçamento Controlador 8/4 Fases Conforme ABNT NBR 16653**



"SINALCITY SINALIZAÇÃO" <sinalcity.adm@hotmail.com>

4 de outubro de 2022 17:15

Para: planejamento@coronelvivida.pr.gov.br

Boa tarde.  
Tudo bem?

Segue anexo o orçamento solicitado.

Cordialmente,  
Patrícia  
SinalCity Sinalização Ltda.  
(47)3370-4969

**De:** planejamento@coronelvivida.pr.gov.br <planejamento@coronelvivida.pr.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 4 de outubro de 2022 16:32

**Para:** sinalcity.adm@hotmail.com <sinalcity.adm@hotmail.com>

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Controlador 8/4 Fases Conforme ABNT NBR 16653

Bom dia,

a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR solicita a gentileza do fornecimento de orçamento do equipamento, conforme descrito abaixo:

**1 (um) Controlador 8/4 Fases Conforme ABNT NBR 16653**

Att.

Franchy Rech  
Planejamento e Gestão de Convênios  
Município de Coronel Vivida/PR  
Whatsapp: (46) 99974-1766

fh



PROPOSTA  
COMERCIAL NRº  
0358/2022

A.: Município de Coronel Vivida/PR  
CNPJ.: 76.995.455/0001-56  
ENDEREÇO: Praça Angelo Mezzomo, Centro - Cep.: 85 550-000  
A/C : Franchy Rech  
DEPARTAMENTO: Planejamento e Gestão de Convênios  
E-MAIL: planejamento@coronelvivida.pr.gov.br  
FONE: (46) 99974-1766

ORÇAMENTO: Aquisição de Controlador 8/4 Fases					
ORÇAMENTO					
Item	Unid.	Quant.	Descrição	V. Unit.	V. Total R\$
1	Unid.	1	1 (um) Controlador 8/4 Fases Conforme ABNT NBR 16653	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:				R\$	19.500,00

EXECUÇÃO/ENTREGA: A COMBINAR -  
MEDIANTE ORDEM DE COMPRA  
PGTO: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS  
Jaraguá do Sul, 03 de Setembro de 2022

ATENCIOSAMENTE

*Patricia Regina dos Santos*

Patricia Regina dos Santos  
(47) 3370-4969

(SETOR ADMINISTRATIVO)

RAZÃO SOCIAL: Sinalcity Sinalização Ltda.

CNPJ.: 14.137.396/0001-28

ENDEREÇO: Rua Francisco Hruschka nº 1.112 -  
Bairro Tifa Martins - Jaraguá do Sul /SC - Cep.: 89253-745

sinalcity.adm@hotmail.com FONE: (47) 3370-4969

[14.137.396/0001-28]

SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA

Rua Francisco Hruschka, 1112  
89253-745 - Tifa Martins  
Jaraguá do Sul - Santa Catarina

*fh*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.137.396/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/08/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SINAL CITY SINALIZACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO HRUSCHKA</b>	NÚMERO <b>1112</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89.253-745</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TIFA MARTINS</b>	MUNICÍPIO <b>JARAGUA DO SUL</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SINALCITY.ADM@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(47) 3370-4969</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/08/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2022** às **08:37:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*fh*



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	14.137.396/0001-28
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	SINAL CITY SINALIZACAO LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	GUIOMAR ANTONIO MAY
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/10/2022 às 08:35 (data e hora de Brasília).

*f/m*

**RES: Solicitação de Orçamento Controlador 8/4 Fases Conforme ABNT NBR 16653**



comercial2@sinacom.ind.br

27 de setembro de 2022 16:25

Para: planejamento@coronelvivia.pr.gov.br

Boa tarde, conforme solicitado segue em anexo o orçamento do controlador

**De:** planejamento@coronelvivia.pr.gov.br <planejamento@coronelvivia.pr.gov.br>

**Enviada em:** terça-feira, 27 de setembro de 2022 15:40

**Para:** comercial2@sinacom.ind.br

**Assunto:** Solicitação de Orçamento Controlador 8/4 Fases Conforme ABNT NBR 16653

Bom tarde,

a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR solicita a gentileza do fornecimento de orçamento do equipamento, conforme descrito abaixo:

**1 (um) Controlador 8/4 Fases Conforme ABNT NBR 16653**

Att.

Franchy Rech  
Planejamento e Gestão de Convênios  
Município de Coronel Vivida/PR  
Whatsapp: (46) 99974-1766

fh



Rua Júlio Schlupp, N° 767 – Sala 02 – Bairro Bela Aliança  
CEP: 89.161.424 - Rio do Sul SC. Fone/Fax: (47) 3525-1065  
CNPJ: 10.657.917/0001-17 – E-mail: sinacom@sinacom.ind.br  
Inscrição Estadual 255.804.695 - Inscrição Municipal 165.86

**SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ----- **C.N.P.J.:** 76.995.455/0001-56  
**ENDEREÇO:** PRAÇA ANGELO MEZZOMO ----- **FONE:** (46) 3232-8300  
**PREZADO(A) SENHOR(A):** ----- **E-MAIL:**

**1 - QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:** Explora os ramos de Indústria de sinalização viária, comércio de sinalização viária e serviços de manutenção de pintura para sinalização turística e visual, vertical, horizontal e **semafórica**.

**2 - ENQUADRAMENTO:** ( ) Microempresa – (ME) - ( **X** ) Empresa de Pequeno Porte – EPP - ( ) Outra Classificação:

**3 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos.

**4 - PREÇOS E CONDIÇÕES:**

Conforme solicitado, segue orçamento: **O.I. 128/2022.**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS:	UND.	QTD.	VALORES:	
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CONTROLADOR SEMAFÓRICO 8/4 FASES, CONFORME ABNT NBR 16653	Unid	1,00	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL PARA FORNECIMENTO:				<b>R\$</b>	<b>17.400,00</b>

**5 - INFORMAÇÕES:**

**PRAZO DE PARA FORNECIMENTO/EMBARQUE:**

\* 30 (trinta) dias

**GARANTIAS:**

\* 12 (doze) meses com relação a defeitos de componentes e peças, contados a partir da emissão da NF-e, posto fábrica Rio do Sul/SC. A garantia não abrange substituição de produtos, peças e componentes, danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos produtos e equipamentos por parte da contratante.

*fh*



6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

\* A combinar

7 - IMPOSTOS:

\* Nos preços orçados já estão inclusos despesas referentes ao transporte e entrega dos produtos e equipamentos semafóricos, deslocamentos, taxistas, taxas, taxas de instalação, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outras quaisquer, que incidam sobre o fornecimento e serviços (instalação e programação de sistema), constituindo-se, portanto, única remuneração devida pela PREFEITURA.

10.657.917/0001-17

SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP

RUA JÚLIO SCHLUPP, 767

BELA ALIANÇA - CEP 89161-424

RIO DO SUL - SC

RUAREZ PETRIS

SINACOM Indústria e Comércio de Sinalização Viária Eireli - C.N.P.J: 10.657.917/0001-17

Departamento Comercial - Ruarez Petris. CPF: 041.654.009-04

E-mail: comercial2@sinacom.ind.br - Fone: +55 47 98816-8935

Rio do Sul, Santa Catarina 27 de setembro de 2022

th  
h





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.657.917/0001-17 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/02/2009
NOME EMPRESARIAL <b>SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SINACOM</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JULIO SCHLUPP</b>	NÚMERO <b>767</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>89.161-424</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA ALIANCA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DO SUL</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(47) 3521-3245</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/02/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2022** às **08:28:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

fh



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	10.657.917/0001-17
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/09/2022 às 08:28 (data e hora de Brasília).

*eh*

### MAPA COMPARATIVO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

LOTE	ITEM	UN	QTDE	COD. PMCV	DESCRIÇÃO - EQUIPAMENTOS	JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI		SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA		SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 TOLEDO PR		MENOR VALOR	
						Valor Unit. RS	Valor Total RS	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	1	UNID	1	22827	CONTROLADOR SEMAFÓRICO 4 FASES, 2 POTÊNCIAS CONVENCIONAIS PARA LED's, PREPARADO PARA EXPANSÃO ATÉ 8 FASES, COM BORNEIRAS PARA ATÉ 8 FASES/4 POTÊNCIAS. (ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA).	17.669,75	17.669,75	19.500,00	19.500,00	17.400,00	17.400,00	27.929,00	27.929,00	17.400,00	17.400,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>17.669,75</b>		<b>19.500,00</b>		<b>17.400,00</b>		<b>27.929,00</b>		<b>17.400,00</b>

Obs.: os orçamentos foram coletados pelo funcionário Franchy Rech, Departamento de Planejamento.

*FR*

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2022.

*Elaine Bortolotto*

Departamento de Compras





# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8895 - email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO** E A EMPRESA **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.** PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO**, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.885.069/0001-51, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, e pelo **Sr. ARTHUR RODRIGUES DE ALMEIDA**, na condição de Secretário de Segurança e Trânsito, de acordo com a Portaria nº 16, de 1º de janeiro de 2021, residente e domiciliado à Rua Crissiumal, nº 2426, Jd. Concórdia, CEP: 85.903-290, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 47291674 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 528.962.007-97, e de outro lado a empresa:

**FORNECEDORA: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 470, Bairro: Hauer, CEP: 81.630-010, na cidade de Curitiba/PR, Fone: (41) 3014-1284, email: [supat@dataprom.com](mailto:supat@dataprom.com), inscrito no CNPJ/MF sob Nº 80.590.045/0001-00, neste ato representada pelo **Sra. JACQUELINE MARA FELISBINO**, na função de Representante Legal, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, portadora da CI/RG Nº 3.349.072-0 SSP/PR e do CPF/MF Nº 659.272.819-15.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, bem como Decreto Municipal 051/05 e Decreto 452/10, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA I – OBJETO

Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de materiais e equipamentos para implantação e manutenção de semáforos para as vias do Município de Toledo, seja para ação corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e manual de sinalização, conforme a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	53221	Chassi para controlador DP-40 de 08 fases. Conforme especificações constantes no termo de referência em anexo ao processo licitatório. Ampla Concorrência.	N/A N/A	UN	5.00	11 897.60	59 488.00
LOTE: 010 - Lote 010	1	48993	Conjunto de equipamentos específico para semáforos contemplando: No-Break Standby (tecnologia interativa) deverão ter capacidade de potência mínima de 500VA e atender, no mínimo, seguintes características técnicas:	NHS NHS	CJ	30.00	13.077.00	392.310.00



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, N.º. 1586 - Centro - CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8895 - email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



		<ul style="list-style-type: none"><li>- Tensões de entrada e saída de 127 Volts AC.</li><li>- Potência ativa mínima de 300 Watts.</li><li>- Possuir tempo de transferência menor ou igual a 8 ms (oito milissegundos).</li><li>- Possuir barramento DC de 24 Volts.</li><li>- Possuir sistema de By-Pass automático e manual.</li><li>- Possibilitar a manutenção do módulo central e/ou a substituição das baterias sem a necessidade de desligamento do conjunto semafórico e sem colocá-lo em condição de alerta;</li><li>- Fornecer uma forma de onda senoidal e estabilizada na saída.</li><li>- Suportar temperaturas entre -10°C e +55°C</li></ul> <p>Deverá ser compatível e funcionar plenamente com os controlador DP-4, DP-8 e DP-16 da marca DATAPROM utilizados no sistema semafórico do Município de Toledo. Os grupos focos são do modelo gradativo da empresa SDM utilizado no município, onde o conjunto de baterias VRLA (chumbo-ácidas reguladas por válvula) deverá garantir o funcionamento da sinalização semafórica (controlador e grupos focais) por um período de no mínimo 02 (duas) horas contínuas após a queda da rede elétrica local.</p> <p>Quando o equipamento for desligado por fim de autonomia de baterias deverá possuir religamento automático após o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica pela concessionária, evitando a necessidade de intervenção manual.</p> <p>Possuir gabinete externo protetor capaz de acondicionar fontes e baterias em um único módulo, protegendo-os contra intempéries, vandalismo e exposição direta ao sol. O gabinete deverá atender aos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O gabinete do equipamento deverá satisfazer plenamente às recomendações da norma NBR 6146 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) para ser classificado como IP54, ou seja, à prova de poeira e chuvas e não apresentar ângulos salientes, isto é, os "cantos externos" do gabinete deverão ser arredondados.</li><li>- A porta do gabinete dos equipamentos deverá possuir</li></ul>				
--	--	--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8895- e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



54

			<p>sistema de fechamento com chave e todas as trancas deverão possuir um mesmo segredo, de forma que apenas uma chave universal possibilite a abertura de qualquer gabinete.</p> <p>- O gabinete deverá possuir sistema de ventilação com filtros de poeira na entrada de ar e controle termostático em 34º temporizados, também dispor de exaustor interno. Conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao processo licitatório.</p> <p>Ampla Concorrência.</p>						
LOTE: 011 - Lote 011	1	59752	<p>Controlador eletrônico micro-processado para semáforo, com no mínimo 4 (quatro) fases, com gabinete e suporte para fixação em cônica. Equipado com módulos GPS/GPRS e ETHERNET, para sincronização e programação remota. Atendendo a ABNT NBR 16653. Conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao processo licitatório.</p> <p>Ampla Concorrência.</p>	N/A N/A	UN	10,00	27.929,00	279.290,00	
LOTE: 012 - Lote 012	1	59751	<p>Controlador eletrônico micro-processado para semáforo, com no mínimo 8 (oito) fases, com gabinete e pedestal. Equipado com módulo GPS/GPRS e ETHERNET, para sincronização e programação remota. Atendendo a ABNT NBR 16653. Conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao processo licitatório.</p> <p>Ampla Concorrência.</p>	N/A N/A	UN	5,00	27.974,80	139.874,00	
LOTE: 013 - Lote 013	1	59759	<p>Fonte Contínua para controlador DP-40A. Conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao processo licitatório.</p> <p>Ampla Concorrência.</p>	N/A N/A	UN	3,00	795,26	2.385,78	
LOTE: 014 - Lote 014	1	53220	<p>Gabinete para Controlador DP-40 de 08 fases. Incluso: tampa de policarbonato, sensor de porta, antena GSM/GPRS e suporte para coluna cônica. Conforme especificações constantes no termo de referência em anexo ao processo licitatório. Ampla Concorrência.</p>	N/A N/A	UN	5,00	3.589,97	17.949,85	
LOTE: 015 - Lote 015	1	59753	<p>Gabinete para controlador DP-40 de 4 fases. Incluso: tampa de policarbonato, sensor de porta e antena GSM/GPRS e suporte para fixação em coluna cônica. Conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao processo licitatório.</p> <p>Ampla Concorrência.</p>	N/A N/A	UN	5,00	4.353,36	21.766,80	
LOTE: 016 - Lote 016	1	59761	<p>Gabinete para controlador DP-40A de 4 fases. Incluso: sensor de porta e antenas GSM/GPRS e GPS. Conforme especificações</p>	N/A N/A	UN	5,00	4.611,38	23.056,90	



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, N.º. 1586 - Centro - CEP 85 900-110

Fone: (45) 3055 8895 - email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



			constantes no termo de referência anexo ao processo licitatório. Ampla Concorrência.					
LOTE: 017 - Lote 017	1	59760	Gabinete para controlador DP-40A de 8 fases. Incluso: sensor de porta e antenas GSM/GPRS e GPS. Conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao processo licitatório. Ampla Concorrência.	N/A N/A	UN	5.00	3.732.71	18.663.55
LOTE: 022 - Lote 022	1	53212	Módulo CPU para Controlador DP-40. Conforme especificações constantes no termo de referência em anexo ao processo licitatório. Ampla Concorrência.	N/A N/A	UN	10.00	3.807.25	38.072.50
LOTE: 023 - Lote 023	1	53219	Módulo de comunicação GSM/GPRS para Controlador DP-40. Incluso: antena, par metálico e Ethernet. Conforme especificações constantes no termo de referência em anexo ao processo licitatório. Ampla Concorrência.	N/A N/A	UN	10.00	5.276.80	52.768.00
LOTE: 027 - Lote 027	1	53214	Módulo de potência gradativa para Controlador DP-40. Conforme especificações constantes no termo de referência em anexo ao processo licitatório. Ampla Concorrência.	N/A N/A	UN	10.00	2.302.78	23.027.80
LOTE: 029 - Lote 029	1	59758	Módulo PHB (Fase Intermitente) para controlador DP-40A. Conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao processo licitatório. Ampla Concorrência.	N/A N/A	UN	3.00	3.755.84	11.267.52
LOTE: 030 - Lote 030	1	53216	Módulo protetor de surtos para controlador DP-40. Conforme especificações constantes no termo de referência em anexo ao processo licitatório. Ampla Concorrência.	N/A N/A	UN	5.00	1.168.85	5.844,25
LOTE: 031 - Lote 031	1	53217	Pedestal em aço galvanizado, para controladores semafóricos. Dimensões: altura de 2 m, diâmetro de 100 mm e espessura de 3 mm. Conforme especificações constantes no termo de referência em anexo ao processo licitatório. Ampla Concorrência.	POSTEFER POSTEFER	UN	10.00	1.493.80	14.938,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	53218	Placa de alerta 1 x 2 m com grupo focal de policarbonato. Conforme especificações constantes no termo de referência em anexo ao processo licitatório. Ampla Concorrência.	REALMOBI REALMOBI	UN	5.00	7.326.41	36.632.05
LOTE: 033 - Lote 033	1	53215	Placa de comando piscante para Controlador DP-40. Conforme especificações constantes no termo de referência em anexo ao processo licitatório. Ampla Concorrência.	N/A N/A	UN	5.00	740.11	3.700.55
LOTE: 034 - Lote 034	1	59755	Placa de comunicação GSM/GPRS para controlador DP-40A. Conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao processo licitatório. Ampla Concorrência.	N/A N/A	UN	5.00	2.842.10	14.210.50
LOTE:	1	59754	Placa eletrônica CPU para o	N/A N/A	UN	5.00	4.640.48	23.202,40



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, N.º. 1586 - Centro - CEP 85 900-110  
Fone: (45) 3055 8895 - email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



035 - Lote 035			controlador DP-40A. Conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao processo licitatório.  Ampla Concorrência.					
LOTE: 036 - Lote 036	1	59756	Placa eletrônica MON para controlador DP-40A. Conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao processo licitatório.  Ampla Concorrência.	N/A N/A	UN	5.00	2 983,72	14.918,60
LOTE: 037 - Lote 037	1	59757	Placa Eletrônica PWR para controlador DP-40A. Conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao processo licitatório.  Ampla Concorrência.	N/A N/A	UN	10.00	3 109,82	31.098,20
LOTE: 038 - Lote 038	1	14176	Placa Fontes e Verdes, para controlador semafórico DP 40, conforme descrição em anexo. Ampla Concorrência.	N/A N/A	UN	5.00	1.544,24	7.721,20
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 1.232.186,45</b>

## CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente ATA está sendo firmada com fundamento na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e Lei n.º 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 002/2022 - Trânsito**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal n.º 51 de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal n.º 452/10 que definem o Sistema de Registro de Preços no Município de Toledo/PR.

## CLÁUSULA III - VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R\$ 1.232.186,45 (um milhão duzentos e trinta e dois mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

### Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc. *sem qualquer ônus para a Administração.*

### Parágrafo Segundo

O fornecedor fica obrigado, no prazo de validade do registro, a aceitar nas condições registradas nesta ATA, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizada nos termos da legislação pertinente.

### Parágrafo Terceiro

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20	01.001.26.782.0045.2002	509	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
20	01.001.26.782.0045.2002	509	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
130	01.001.26.782.0045.2002	509	4.4.90.52.30.00	De Exercícios Anteriores



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 - Centro - CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8895 - email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



20	01.001.26.782.0045.2002	509	3.3.90.30.99.18	Do Exercício
130	01.001.26.782.0045.2002	509	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
130	01.001.26.782.0045.2002	509	4.4.90.52.30.00	Do Exercício
20	01.001.26.782.0045.2002	509	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
20	01.001.26.782.0045.2002	509	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
20	01.001.26.782.0045.2002	509	3.3.90.30.99.18	De Exercícios Anteriores
130	01.001.26.782.0045.2002	509	4.4.90.52.24.00	De Exercícios Anteriores

## CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento dos materiais será requisitado conforme a necessidade através do Fundo Municipal de Trânsito, mediante emissão de Nota de Empenho contendo os itens e as quantidades. A contar do recebimento desta, a empresa terá prazo de entrega de até 30 (trinta) dias.

### Parágrafo Primeiro

Os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da CONTRATANTE, situado na Rua São Paulo, nº 670, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-150, Toledo-PR e todas as despesas de envio e descarregamento serão por conta da CONTRATADA:

### Parágrafo Segundo

Não serão aceitos produtos com características diferentes das descritas neste termo.

### Parágrafo Terceiro

O recebimento dar-se-á provisoriamente, a fim de verificação às especificações e quantidades exigidas. Caso seja constatada alguma inconformidade, o fornecedor deverá imediatamente providenciar a substituição dos produtos em desconformidades.

### Parágrafo Quarto

A FORNECEDORA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

### Parágrafo Quinto

Os prazos de duração e de vigência da ATA do REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, após a assinatura da ATA, respeitando-se o disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal Nº 51/05, alterado pelo Decreto Municipal 452, de 30 de novembro de 2010.

## CLÁUSULA V – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações dispostas no item 7 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA VI – PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 dias após apresentação da Nota Fiscal com o devido atesto de recebimento do fiscal de contrato. No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o nº da Nota de Empenho correspondente.

### Parágrafo Primeiro

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 344, de 17 de junho de 2021.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, N.º 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8895 – e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



## Parágrafo Segundo

Quando a FORNECEDORA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual N.º 3.330/2008.

## Parágrafo Terceiro

Caso a FORNECEDORA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Toledo, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

## Parágrafo Quarto

O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN n.º 014/2021-SEFA (disponível no link <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda>).

## CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

## CLÁUSULA VIII – DOS LAUDOS

Para os itens códigos 43833, 43903, 53211, 43905, 43980 e 53218, a empresa deverá entregar juntamente com os equipamentos, LAUDO(S) específico(s) a fim de atender as especificações dos requisitos segundo as normas técnicas brasileiras (NBR).

## Parágrafo Primeiro

### MÓDULOS DE LED COM DIÂMETRO DE 200mm (CÓD. 43833):

I - Os laudos a serem apresentados deverão atender as especificações dos requisitos do módulo de LED desta especificação, além de atendimento à NORMA ABNT NBR 15889:2019, quanto aos seguintes parâmetros:

- a) Ensaio Dimensional;
- b) Ensaio Burn-in /funcionamento;
- c) Ensaio de grau de proteção classificação IP66;
- d) Ensaio de tensão e frequência;
- e) Ensaio do fator de potência;
- f) Ensaio de potência nominal;
- g) Ensaio resistência ao choque térmico;
- h) Ensaio de intensidade luminosa (cd);
- i) Ensaio de uniformidade da luminância;
- j) Ensaio de cromaticidade;
- k) Ensaio de tensão ao dielétrico;
- l) Ensaio de resistência elétrica de isolamento;
- m) Ensaio de sobretensões transitórias de rede;
- n) Ensaio de falha de LED;
- o) Ensaio de resistência ao intemperismo nas lentes;
- p) Ensaio de resistência à vibração.

## Parágrafo Segundo

### GRUPO FOCAL EM POLICARBONATO, TIPO "I" (CÓD. 43903):

I - Os laudos a serem apresentados deverão atender as especificações dos requisitos do grupo focal tipo I, quanto aos seguintes parâmetros:



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8895 - email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



759

- a) Ensaio dimensional;
- b) Ensaio de determinação de densidade;
- c) Ensaio de identificação de polímero;
- d) Ensaio de determinação de teor de carga e de negro fumo;
- e) Determinação do limite de resistência a tração;
- f) Ensaio de determinação do limite de resistência a flexão;
- g) Ensaio de resistência ao impacto IZOD;
- h) Ensaio de deformação térmica;
- i) Ensaio de falibilidade;
- j) Ensaio de envelhecimento artificial;
- k) Ensaio de detecção de tensões de injeção;
- l) Ensaio de hermeticidade;
- m) Ensaio de resistência ao impacto;
- n) Ensaio de névoa salina;
- o) Ensaio de resistência mecânica ao vento;
- p) Ensaio de resistência dielétrica;

II - Os laudos a serem apresentados deverão atender as especificações dos requisitos do módulo de LED desta especificação, além de atendimento à NORMA ABNT NBR 15889:2019, quanto aos seguintes parâmetros:

- a) Ensaio Dimensional;
- b) Ensaio Burn-in /funcionamento;
- c) Ensaio de grau de proteção classificação IP66;
- d) Ensaio de tensão e frequência;
- e) Ensaio do fator de potência;
- f) Ensaio de potência nominal;
- g) Ensaio resistência ao choque térmico;
- h) Ensaio de intensidade luminosa (cd);
- i) Ensaio de uniformidade da luminância;
- j) Ensaio de cromaticidade;
- k) Ensaio de tensão ao dielétrico;
- l) Ensaio de resistência elétrica de isolamento;
- m) Ensaio de sobretensões transitórias de rede;
- n) Ensaio de falha de LED;
- o) Ensaio de resistência ao intemperismo nas lentes;
- p) Ensaio de resistência à vibração.

### Parágrafo Terceiro

#### GRUPO FOCAL EM POLICARBONATO, TIPO "T" (CÓD.53211):

I - Os laudos a serem apresentados deverão atender as especificações dos requisitos do grupo focal tipo T, padrão SEMCO, quanto aos seguintes parâmetros:

- a) Ensaio dimensional;
- b) Ensaio de determinação de densidade;
- c) Ensaio de identificação de polímero;
- d) Ensaio de determinação de teor de carga e de negro fumo;
- e) Determinação do limite de resistência a tração;
- f) Ensaio de determinação do limite de resistência a flexão;
- g) Ensaio de resistência ao impacto IZOD;
- h) Ensaio de deformação térmica;
- i) Ensaio de falibilidade;
- j) Ensaio de envelhecimento artificial;
- k) Ensaio de detecção de tensões de injeção;



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8895 - email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



- l) Ensaio de hermeticidade;
- m) Ensaio de resistência ao impacto;
- n) Ensaio de névoa salina;
- o) Ensaio de resistência mecânica ao vento;
- p) Ensaio de resistência dielétrica;

II - Os laudos a serem apresentados deverão atender as especificações dos requisitos do módulo de LED desta especificação, além de atendimento à NORMA ABNT NBR 15889:2019, quanto aos seguintes parâmetros:

- a) Ensaio Dimensional;
- b) Ensaio Burn-in /funcionamento;
- c) Ensaio de grau de proteção classificação IP66;
- d) Ensaio de tensão e frequência;
- e) Ensaio do fator de potência;
- f) Ensaio de potência nominal;
- g) Ensaio resistência ao choque térmico;
- h) Ensaio de intensidade luminosa (cd);
- i) Ensaio de uniformidade da luminância;
- j) Ensaio de cromaticidade;
- k) Ensaio de tensão ao dielétrico;
- l) Ensaio de resistência elétrica de isolamento;
- m) Ensaio de sobretensões transitórias de rede;
- n) Ensaio de falha de LED;
- o) Ensaio de resistência ao intemperismo nas lentes;
- p) Ensaio de resistência à vibração.

## Parágrafo Quarto

### GRUPO FOCAL EM POLICARBONATO, TIPO "PEDESTRE"

(CÓD.43905):

I - Os laudos a serem apresentados deverão atender as especificações dos requisitos do grupo focal tipo pedestre, padrão SEMCO, quanto aos seguintes parâmetros:

- a) Ensaio dimensional;
- b) Ensaio de determinação de densidade;
- c) Ensaio de identificação de polímero;
- d) Ensaio de determinação de teor de carga e de negro fumo;
- e) Determinação do limite de resistência a tração;
- f) Ensaio de determinação do limite de resistência a flexão;
- g) Ensaio de resistência ao impacto IZOD;
- h) Ensaio de deformação térmica;
- i) Ensaio de falibilidade;
- j) Ensaio de envelhecimento artificial;
- k) Ensaio de detecção de tensões de injeção;
- l) Ensaio de hermeticidade;
- m) Ensaio de resistência ao impacto;
- n) Ensaio de névoa salina;
- o) Ensaio de resistência mecânica ao vento;
- p) Ensaio de resistência dielétrica;

II - Os laudos a serem apresentados deverão atender as especificações dos requisitos do módulo LED desta especificação, além de atendimento à NORMA ABNT NBR 15889:2019, quanto aos seguintes parâmetros:

- a) Ensaio Dimensional;



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85 900-110  
Fone: (45) 3055 8895 - email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



- b) Ensaio Burn-in /funcionamento;
- c) Ensaio de grau de proteção classificação IP66;
- d) Ensaio de tensão e frequência;
- e) Ensaio do fator de potência;
- f) Ensaio de potência nominal;
- g) Ensaio resistência ao choque térmico;
- h) Ensaio de intensidade luminosa (cd);
- i) Ensaio de uniformidade da luminância;
- j) Ensaio de cromaticidade;
- k) Ensaio de tensão ao dielétrico;
- l) Ensaio de resistência elétrica de isolamento;
- m) Ensaio de sobretensões transitórias de rede;
- n) Ensaio de falha de LED;
- o) Ensaio de resistência ao intemperismo nas lentes;
- p) Ensaio de resistência à vibração.

## **Parágrafo Quinto**

### **CONTROLADOR ELETRONICO MICRO PROCESSADO (CÓD.**

**59751 e 59752):**

**I** -Os laudos técnicos de ensaios dos controladores semafóricos a serem apresentados deverá atender a ABNT NBR 16653, conforme segue:

- a) NBR IEC 61000-4-4: Ensaio de imunidade a transiente elétrico rápido;
- b) NBR IEC 61000-4-5: Ensaio de imunidade a surto de onda combinada;
- c) NBR IEC 61000-4-2: Ensaio de imunidade a descarga eletrostática;
- d) NBR IEC 61000-4-3: Ensaio de imunidade a campos eletromagnéticos irradiados;
- e) NBR IEC 61000-4-6: Ensaio de imunidade a sinal de RF;
- f) NBR IEC 61000-4-11: Ensaio de imunidade a variações e interrupções da tensão de alimentação;
- g) NBR IEC/CISPR 22: Ensaio de imunidade a interferência em serviços de radiodifusão ou radiocomunicação;

**II** -Os laudos e/ou certificados comprobatórios dos ensaios deverão ser emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios, etc.) qualificados para a realização desses ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional (credenciamento INMETRO) e correrão por conta da Contratada.

## **Parágrafo Sexto**

### **PLACA DE ALERTA 1 X 2 M COM GRUPO FOCAL DE POLICARBONATO (CÓD. 53218):**

**I** -Os laudos a serem apresentados para o grupo focal deverão comprovar: testes de resistência físicos, químicas, mecânicas, térmicas, de envelhecimento artificial, de névoa salina, ação do vento, (item 7.14.1.4.1 dos requisitos técnicos referente aos grupos focais de policarbonato). No item 7.14.2 para o módulo de LED VDC, a empresa deverá apresentar laudo específico (s) a fim de atender as especificações: ensaio Burn-in, ensaio de resistência a choque térmico, ensaio de cromaticidade, ensaio de intensidade luminosa, ensaio de uniformidade luminância, ensaio de potência nominal, ensaio de grau de proteção IP66. Os Laudos deverá ser emitido por entidades (universidades, institutos, laboratórios etc.) qualificadas para a realização destes ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional (credenciamento INMETRO) e/ou internacional.

**II** -Os laudos a serem apresentados para o painel solar deverão comprovar: testes de características físicas e elétricas, resistência ao vento, resistência elétrica ao isolamento, ensaio de resistência ao intemperismo e ensaio de desempenho da bateria (item a, b, c, d, e dos requisitos técnicos referente



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8895 - email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



762

ao painel solar), emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios etc.) qualificadas para a realização destes ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional (credenciamento INMETRO) e/ou internacional.

## Parágrafo Sétimo

COLUNA CÔNICA PARA SEMÁFORO E SEMI PÓRTICO (ITEM CÓD. 32932): As peças deverão ser ensaiadas em laboratório, conforme as normas NBR 6323, NBR 7397, NBR 7398, NBR 7399 e NBR 7400 da ABNT, devendo ser apresentado o(s) respectivo(s) laudo(s) laboratorial(is) juntamente com a nota fiscal no momento de entrega.

## Parágrafo Oitavo

BRAÇO PROJETADO CÔNICO PARA SEMÁFORO (ITEM CÓD. 32933): As peças deverão ser ensaiadas em laboratório, conforme as normas NBR 6323, NBR 7397, NBR 7398, NBR 7399 e NBR 7400 da ABNT, devendo ser apresentado o(s) respectivo(s) laudo(s) laboratorial(is) juntamente com a nota fiscal no momento de entrega.

## CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Cabem ao fornecedor que detenha registro de preços para o fornecimento de bens ou prestação de serviços junto ao Município de Toledo/PR as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais constantes nesta ATA:

- a) Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no termo de referência, cumprindo os prazos e condições nele estabelecidas.
- b) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- d) Proceder a entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- e) Entregar os produtos adquiridos sempre dentro dos prazos de validade legais.
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.
- h) Atender prontamente as solicitações da Contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.
- i) Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados.
- j) Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência, eventuais substituições do preposto indicado, desde que autorizado pela Contratante.
- k) É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração.
- l) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir.
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Contratante.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8895 - email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



- n) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
- o) Responsabilizar-se também pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
- p) Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.
- q) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração.
- r) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- s) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- t) Os casos excepcionais serão avaliados pela Contratante, que decidirá motivadamente.

### CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Em virtude do registro dos preços constantes nesta ATA, fica a

Administração obrigada a:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA.
- b) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Assegurar que os produtos descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.
- e) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- i) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, em conformidade com as exigências contidas no termo de referências condicionantes da formalização do contrato.
- j) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.
- k) Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei.
- l) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8895 - email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



### CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens ou serviços objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração, através de sua equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA XII – CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados nesta ATA poderão ser cancelados, garantida a defesa prévia, nos termos do artigo 13 do Decreto 51, de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal 452, de 30 de novembro de 2010, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:

- a) a FORNECEDORA que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) a FORNECEDORA que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) a FORNECEDORA que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77, 78 e seus incisos e 81 da Lei nº 8666/93;

II - pela FORNECEDORA que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

#### Parágrafo Primeiro

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Licitações da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

#### Parágrafo Segundo

Encontrando-se a FORNECEDORA que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

#### Parágrafo Terceiro

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

#### Parágrafo Quarto

Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA XIII - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as normas do artigo 65 da lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85 900-110  
Fone: (45) 3055 8895 - email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



## Parágrafo Primeiro

Comprovado o desequilíbrio, preço registrado poderá ser revisto, a pedido da FORNECEDORA ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que autorizado pelo Secretário Municipal da Administração, e desde que apresentadas as devidas justificativas.

## Parágrafo Segundo

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras convocará a FORNECEDORA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

## Parágrafo Terceiro

A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme Parágrafo Sexto.

## Parágrafo Quarto

Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- a) Ausência de elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
- d) Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

## Parágrafo Quinto

Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

## Parágrafo Sexto

Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- IV - Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8895 - email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



766

## Parágrafo Sétimo

Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

## Parágrafo Oitavo

Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no Parágrafo Sexto.

## Parágrafo Nono

Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

## Parágrafo Décimo

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

## Parágrafo Décimo Primeiro

A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

## Parágrafo Décimo Segundo

Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no edital e nesta ata de registro de preços.

## CLÁUSULA XIV – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o **Secretário de Segurança e Trânsito** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

## Parágrafo Primeiro

O fiscal do contrato será o Sr. Fabiano de Paula Leite Faria – Engenheiro de Trânsito I e como suplente o Sr. Leandro Kehl, Guarda Municipal.

## Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## Parágrafo Terceiro

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, N.º 1586 - Centro - CEP 85 900-110  
Fone: (45) 3055 8895 - email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 8.666, de 1993 e da Lei N.º 10.520, de 2002, a FORNECEDORA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Toledo, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa FORNECEDORA as sanções previstas no art. 87 da Lei N.º 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar a ATA de Registro de Preços, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

### Parágrafo Primeiro

A FORNECEDORA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

### Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei N.º 8.666, de 1993, a FORNECEDORA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à FORNECEDORA, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei N.º 9.784, de 1999.

### Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, N.º 1586 - Centro - CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8895 - email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



transgressões por parte da FORNECEDORA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

## Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Toledo.

## Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto 051, de 13 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 452, de 30 de novembro de 2010, que institui o Sistema de Regime de Preços no Município de Toledo.

## CLÁUSULA XVI - RESCISÃO

A ATA de Registro de preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- I) Persistência de infrações a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- II) Manifesta impossibilidade por parte da FORNECEDORA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- III) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- IV) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, bem como desta ATA.
- V) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da FORNECEDORA.
- VI) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## Parágrafo Único

Ainda, a FORNECEDORA reconhece o direito do CONTRATANTE rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei N.º 8.666/93.

## CLÁUSULA XVII - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE

### E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal n.º 720, de 05 de outubro de 2015.

## Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Raimundo Leonardi, N.º 1586 - Centro - CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8895 - email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 051/05 e 452/10, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, 14 de março de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ARTHUR RODRIGUES DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

JACQUELINE MARA Assinatura de firma digital por JACQUELINE  
MARA FELISBINO:65927281915  
FELISBINO:65927281915 Datas: 2022.03.23 11:14:07 -03'00'

**JACQUELINE MARA FELISBINO**  
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL  
LTDA/FORNECEDORA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Este documento foi assinado digitalmente por Jacqueline Mara Felisbino.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F293-4DE4-4E26-7F0C.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F293-4DE4-4E26-7F0C> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: F293-4DE4-4E26-7F0C**



### Hash do Documento

71ACFC0A71640B8693BACA196674EE05C078EFA3B19242EA28C017C9BE8E6CFD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/03/2022 é(são) :

Jacqueline Mara Felisbino - 659.272.819-15 em 23/03/2022 11:23

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA  
Nº 6 DA SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI  
CNPJ nº 10.657.917/0001-17**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjx13M0C9\_Tda9Q0MaA&chave2=1g8cwspsph\_ckGj5CvUI1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08494938975-EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA

EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 21/04/1991, solteiro, empresário, CPF nº 084.949.389-75, Carteira de Identidade nº 4.813.872, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Teófilo Sofka, nº 76, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, CEP 89.163-536, BRASIL.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600121512, com sede Rua Julio Schlupp, nº 767, Sala 02, bairro Bela Aliança, Rio do Sul/SC, CEP 89.161-424, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.657.917/0001-17, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial de **SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial de **SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**.

**OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital social é elevado para R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação do sócio.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social, representado por Oitocentas mil quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre o sócio:

SÓCIO	QUOTAS	% Capital	Valor R\$
EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	800.000	100%	800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>800.000</b>	<b>100%</b>	<b>800.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA –** O objeto da sociedade será a exploração das atividades de **INDUSTRIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E VISUAL, VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA.**

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.**





### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial de **SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem a sua sede social na Rua Julio Schlupp, nº 767, Sala 02, bairro Bela Aliança, CEP 89161-424 no município de Rio do Sul/SC, podendo abrir filiais e outros departamentos em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O objeto da sociedade é a exploração das atividades de **INDUSTRIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E VISUAL, VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA.**

**CLÁUSULA QUARTA.** O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) representado por 800.000 (Oitocentas mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, é dividido entre o sócio na seguinte proporção:

SÓCIO	QUOTAS	% Capital	Valor R\$
EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	800.000	100%	800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>800.000</b>	<b>100%</b>	<b>800.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade cabe ao sócio EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA, com poder e atribuição de administrar os negócios social autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade iniciou suas atividades em data de 01 de Fevereiro de 2009 e sua duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA  
Nº 6 DA SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI  
CNPJ nº 10.657.917/0001-17

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de Rio do Sul-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

**RIO DO SUL/SC, 11 de julho de 2022.**

**EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA**

Req: 81200000706625

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/07/2022 Data dos Efeitos 13/07/2022

Arquivamento 42207237624 Protocolo 225233592 de 17/05/2022 NIRE 42207237624

Nome da empresa SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209945771994420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/07/2022



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



225233592



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA
PROTOCOLO	225233592 - 14/07/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

#### MATRIZ

NIRE 42207237624  
CNPJ 10.657.917/0001-17  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2022  
SOB N: 42207237624

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08494938975 - EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA - Assinado em 13/07/2022 às 14:37:38



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/07/2022 Data dos Efeitos 13/07/2022

Arquivamento 42207237624 Protocolo 225233592 de 17/05/2022 NIRE 42207237624

Nome da empresa SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209945771994420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/07/2022



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.657.917/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/02/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SINACOM</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JULIO SCHLUPP</b>	NÚMERO <b>767</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
--------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>89.161-424</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA ALIANCA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DO SUL</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(47) 3521-3245</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/02/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/10/2022** às **10:25:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA**  
CNPJ: **10.657.917/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:41 do dia 27/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2023.

Código de controle da certidão: **CCB3.87E0.F31B.9BA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA**  
CNPJ/CPF: **10.657.917/0001-17**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140151974685
Data de emissão:	30/08/2022 02:58:20
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	29/10/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

61180/2022

Emissão em 11/10/2022

Nome: 872970 - SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA CPF/CNPJ: 10.657.917/0001-17  
Rua: RUA JULIO SCHLUPP Nº: 767  
Complemento: SALA 02  
CEP: 89.161-424 Bairro: BELA ALIANÇA Cidade: Rio do Sul

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

### Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 11 de outubro de 2022

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO  
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.657.917/0001-17

**Razão Social:** SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA

**Endereço:** R JULIO SCHLUPP 767 SALA 2 / BELA ALIANCA / RIO DO SUL / SC / 89161-424

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/09/2022 a 26/10/2022

**Certificação Número:** 2022092701061866451480

Informação obtida em 11/10/2022 10:33:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.657.917/0001-17

Certidão n°: 23973212/2022

Expedição: 28/07/2022, às 15:08:40

Validade: 24/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.657.917/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207237624	10.657.917/0001-17	26/02/2009	01/02/2009
Endereço: RUA JULIO SCHLUPP, 767 SALA 02, BELA ALIANÇA, RIO DO SUL, SC - CEP: 89161424			
OBJETO SOCIAL			
INDUSTRIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E VISUAL, VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFORICA			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA 084.949.389-75	800.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
14/07/2022	42207237624		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 046 - TRANSFORMACAO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 26 de Setembro de 2022

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

página: 1/1

223232416



CONTROLE: 10529624190960 CPF SOLICITANTE: 084.949.389-75 NIRE: 42207237624 EMITIDA: 26/09/2022 PROTOCOLO: 223232416



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="10657917000117"/>
Nome	<input type="text"/>
Tipo de Sanção <input type="text" value="Todos"/>	
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>	

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 11/10/2022 11:42:17

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA**  
CNPJ: **10.657.917/0001-17**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA  
Nº 6 DA SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI  
CNPJ nº 10.657.917/0001-17



EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 21/04/1991, solteiro, empresário, CPF nº 084.949.389-75, Carteira de Identidade nº 4.813.872, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Teofilo Sofka, nº 76, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, CEP 89.163-536, BRASIL.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600121512, com sede Rua Julio Schlupp, nº 767, Sala 02, bairro Bela Aliança, Rio do Sul/SC, CEP 89.161-424, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.657.917/0001-17, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

#### NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial de **SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial de **SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**

#### OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital social é elevado para R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação do sócio.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social, representado por Oitocentas mil quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre o sócio:

SÓCIO	QUOTAS	% Capital	Valor R\$
EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	800.000	100%	800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>800.000</b>	<b>100%</b>	<b>800.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto da sociedade será a exploração das atividades de **INDUSTRIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E VISUAL, VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA.**

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.**

Req: 81200000706625

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/07/2022 Data dos Efeitos 13/07/2022

Arquivamento 42207237624 Protocolo 225233592 de 17/05/2022 NIRE 42207237624

Nome da empresa SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209945771994420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/07/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aW1xY3M0C9\_Tdaq000MaA&chave2=Ug8cwwspH\_-cKj55CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08494938975-EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA



### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial de **SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem a sua sede social na Rua Julio Schlupp, nº 767, Sala 02, bairro Bela Aliança, CEP 89161-424 no município de Rio do Sul/SC, podendo abrir filiais e outros departamentos em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O objeto da sociedade é a exploração das atividades de **INDUSTRIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E VISUAL, VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA.**

**CLÁUSULA QUARTA.** O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) representado por 800.000 (Oitocentas mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, é dividido entre o sócio na seguinte proporção:

SÓCIO	QUOTAS	% Capital	Valor R\$
EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	800.000	100%	800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>800.000</b>	<b>100%</b>	<b>800.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade cabe ao sócio **EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA**, com poder e atribuição de administrar os negócios social autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade iniciou suas atividades em data de 01 de Fevereiro de 2009 e sua duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA  
Nº 6 DA SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI  
CNPJ nº 10.657.917/0001-17



**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de Rio do Sul-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

**RIO DO SUL/SC, 11 de julho de 2022.**

**EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA**

Req: 81200000706625

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/07/2022 Data dos Efeitos 13/07/2022

Arquivamento 42207237624 Protocolo 225233592 de 17/05/2022 NIRE 42207237624

Nome da empresa SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209945771994420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/07/2022



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



225233592



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA
PROTOCOLO	225233592 - 14/07/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

#### MATRIZ

NIRE 42207237624  
CNPJ 10.657.917/0001-17  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2022  
SOB N: 42207237624

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08494938975 - EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA - Assinado em 13/07/2022 às 14:37:38



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/07/2022 Data dos Efeitos 13/07/2022

Arquivamento 42207237624 Protocolo 225233592 de 17/05/2022 NIRE 42207237624

Nome da empresa SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209945771994420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/07/2022

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 10.657.917/0001-17

Código de Controle: CCB3.87E0.F31B.9BA1

Data da Emissão: 27/07/2022

Hora da Emissão: 11:16:41

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 27/07/2022, com validade até 23/01/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por Anônimo no servidor NPE1

## Certidão de débitos fiscais

Número da certidão

220140151974685

**i Informação**

- A certidão de débitos fiscais é autêntica e está dentro da validade.

Identificação

10.657.917/0001-17

Nome/Nome Empresarial

SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA

Tipo

 Negativa

Data de emissão

30/08/2022 02:58:20

Data de validade

29/10/2022 02:58:20

 Baixar segunda via Voltar

Sistema de Administração Tributária – SAT  
Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina – SEF  
Política de Privacidade e Termos de Uso ( ../App\_Policy/policy.pdf)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

61180/2022

Emissão em 11/10/2022

Nome: 872970 - SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA CPF/CNPJ: 10.657.917/0001-17  
Rua: RUA JULIO SCHLUPP N°: 767  
Complemento: SALA 02  
CEP: 89.161-424 Bairro: BELA ALIANÇA Cidade: Rio do Sul

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

### Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 11 de outubro de 2022

PRAÇA 25 DE JULHO,1-CENTRO

Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 10.657.917/0001-17

**Razão social:** SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA

**Nome fantasia:** SINACOM

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/09/2022	27/09/2022 a 26/10/2022	2022092701061866451480
08/09/2022	08/09/2022 a 07/10/2022	2022090800482481715314
20/08/2022	20/08/2022 a 18/09/2022	2022082001074263591803
01/08/2022	01/08/2022 a 30/08/2022	2022080100472028341799
13/07/2022	13/07/2022 a 11/08/2022	2022071301145724504480
24/06/2022	24/06/2022 a 23/07/2022	2022062401015047784963
05/06/2022	05/06/2022 a 04/07/2022	2022060500490738824573
17/05/2022	17/05/2022 a 15/06/2022	2022051701043922906427
28/04/2022	28/04/2022 a 27/05/2022	2022042801011282311156
09/04/2022	09/04/2022 a 08/05/2022	2022040901035920285710
21/03/2022	21/03/2022 a 19/04/2022	2022032100440525176522
02/03/2022	02/03/2022 a 31/03/2022	2022030200295781441712
11/02/2022	11/02/2022 a 12/03/2022	2022021100560419206525
23/01/2022	23/01/2022 a 21/02/2022	2022012301595179330223
30/12/2021	30/12/2021 a 28/01/2022	2021123001464656247203
11/12/2021	11/12/2021 a 09/01/2022	2021121101451190228566
22/11/2021	22/11/2021 a 21/12/2021	2021112201234910313193
03/11/2021	03/11/2021 a 02/12/2021	2021110301325071453288
15/10/2021	15/10/2021 a 13/11/2021	2021101501503884241971
26/09/2021	26/09/2021 a 25/10/2021	2021092601311087077321
07/09/2021	07/09/2021 a 06/10/2021	2021090702024699134276
19/08/2021	19/08/2021 a 17/09/2021	2021081901563737734730
31/07/2021	31/07/2021 a 29/08/2021	2021073101462023735443
13/04/2021	13/04/2021 a 10/08/2021	2021041302001365334986
25/03/2021	25/03/2021 a 23/04/2021	2021032501421417682605
06/03/2021	06/03/2021 a 04/04/2021	2021030601344911012799
15/02/2021	15/02/2021 a 16/03/2021	2021021501443272564719
27/01/2021	27/01/2021 a 25/02/2021	2021012703445563384607
08/01/2021	08/01/2021 a 06/02/2021	2021010803551032205689
20/12/2020	20/12/2020 a 18/01/2021	2020122014512644415119

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
01/12/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	2020120103300340999201
12/11/2020	12/11/2020 a 11/12/2020	2020111202481667817543
24/10/2020	24/10/2020 a 22/11/2020	2020102402483144254629



Resultado da consulta em 11/10/2022 11:55:55

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.657.917/0001-17

Certidão n°: 23973212/2022

Expedição: 28/07/2022, às 15:08:40

Validade: 24/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.657.917/0001-17, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> xx.xx.2022	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº</b> <b>8.666/93</b> Artigo 24, Inciso II	<b>4. PROCESSO Nº</b> xx/2022				
<b>5. OBJETO</b> Contratação de empresa para fornecimento e instalação de controlador semafórico para o Município de Coronel Vivida.							
<b>6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO</b> Termo de abertura; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa: contrato, CNPJ, federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, certidão simplificada; consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.			<b>7. INSTRUMENTO A EMITIR</b> (x) PEDIDO DE EMPENHO E/OU ORDEM DE SERVIÇO				
<b>8. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO</b> A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada nos itens 4 e 5 do termo de referência anexo ao processo.							
<b>9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR</b> Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, apresentou a menor oferta entre os orçamentos recebidos. Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.							
<b>10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO</b> O valor ajustado para a execução do objeto é de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), conforme proposto pela empresa. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento global recebido de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em junta aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.							
<b>11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos							
<b>UG</b>	<b>O/U</b>	<b>FUNTE</b>	<b>P/A</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DESPESA PRINC.</b>	<b>DESD.</b>	<b>NATUREZA</b>
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	425	2192	4.4.90.52.34
<b>12. EQUIPAMENTO</b> controlador semafórico 4 fases, 2 potências convencionais para led's, preparado para expansão até 8 fases, com borneiras para até 8 fases/4 potências. (especificações anexo I do termo de referência).					<b>13. VALOR TOTAL R\$</b> R\$ 17.400,00	<b>14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º dia útil do mês subsequente	
<b>15. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b> SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ sob o nº 10.657.917/0001-17, Rua Júlio Schlupp, sala 02, Bairro Bela Aliança, Rio do Sul - SC CEP 89.161-424, e-mail comercial2@sinacom.ind.br.					<b>16. PRAZO DE ENTREGA</b> 15 (quinze) dias	<b>17. DISPENSA EXCLUSIVA ME/EPP</b> (x) SIM ( ) NÃO	
<b>18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> Conforme parecer jurídico.				DATA: XX.OX.2022			

*Fernando*  
NOME: FERNANDO DE QUADROS ABATTI



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<b>19. PROCESSO</b> ( ) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	<b>20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b> Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação  DATA: XX.OX.2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO
---	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº. 040, de 30 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários),

**Art. 1º.** DESIGNAR, a servidor municipal **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, para a função de **Presidente da Comissão de Licitações**, a partir de 03 (três) de outubro de 2022 à 21 (vinte e um) de outubro de 2022.

**Parágrafo único.** A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes  
Secretário Municipal  
de Administração

Sâmara de Moraes Spagnoli  
Diretora do Departamento  
de Gestão de Pessoas



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
EDITAL Nº 01  
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática e periféricos.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
EXTRATO DE INSCRIÇÃO Nº 1826232 - PROCESSO Nº 1960222  
PREFEITO: Manoel de Paiva Bragança. Prefeito Municipal de Pato Branco. Comissão de Licitação nº 01/2022.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 403822 - GP, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 402022. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Topolap Serviços e Soluções Ltda, com inscrição no CNPJ nº 04.843.046/0001-80.

ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	120,0	Hrs	140,00	16.800,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLVA - PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2022  
Objeto: Serviço de manutenção e conservação de equipamentos de informática e periféricos.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLVA - PR**  
RESOLUÇÃO Nº 012/2022  
Sumula: Aprova a realização no prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2021 do repasse incentivo CADCA para ações de aprimoramento e fortalecimento de atuação do CADCA, conforme deliberação 084/2019.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2022. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 322021/OP, que trata do contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática e periféricos.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
DECRETO Nº 9359/2022  
O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022  
OBJETO: Aquisição de materiais para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLVA - PR**  
DECRETO Nº 8.892 de 28/09/2022. Sumula: Nomear para o cargo de Diretor Municipal de Educação o Sr. Manoel de Paiva Bragança.

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 75/2022. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de equipamentos de informática e periféricos.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLVA - PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2022  
Objeto: Serviço de manutenção e conservação de equipamentos de informática e periféricos.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
DECRETO Nº 9359/2022  
O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 74/2022  
OBJETO: Aquisição de materiais para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
DECRETO Nº 9359/2022  
O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 74/2022  
OBJETO: Aquisição de materiais para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR**  
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2022. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 322021/OP, que trata do contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática e periféricos.

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 75/2022. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de equipamentos de informática e periféricos.

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR**  
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2022. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 322021/OP, que trata do contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática e periféricos.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
DECRETO Nº 9359/2022  
O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
DECRETO Nº 3344/2022  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itaipava D'Oeste - PR.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
DECRETO Nº 3344/2022  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itaipava D'Oeste - PR.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
DECRETO Nº 3344/2022  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itaipava D'Oeste - PR.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
DECRETO Nº 3344/2022  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itaipava D'Oeste - PR.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
DECRETO Nº 3344/2022  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itaipava D'Oeste - PR.



**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 040/2022 DESIGNAR SERVIDOR PARA PARA A**  
**FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PORTARIA Nº. 040, de 30 de setembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários),  
**Art. 1º. DESIGNAR**, a servidor municipal **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, para a função de **Presidente da Comissão de Licitações**, a partir de 03 (três) de outubro de 2022 à 21 (vinte e um) de outubro de 2022.

**Parágrafo único.** A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:  
 Gracieli Santos de Quadros  
 Código Identificador:84633BEE

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO 8.000 NOMEIA APROVADA EM CONCURSO**  
**PÚBLICO 001/2019**

**DECRETO Nº. 8.000, de 30 de setembro de 2022.**

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados),

**DECRETA**

**Art. 1º.** Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ILIANDRÁ COLOSKI DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **Professor Municipal**, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.

**Parágrafo Único.** Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto

- SEMED - Departamento de Educação, a disposição Do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.

**Art. 2º.** A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

**Art. 3º.** A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:  
 Gracieli Santos de Quadros  
 Código Identificador:A57F1142

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2022**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 20/2022, tipo menor preço global por lote para **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 1, SOBRE A CHÁCARA Nº 24, DO LOTEAMENTO SÃO LUIZ**, conforme projetos, planilhas e memorias em anexo. Termo de Compromisso nº 202140650-1 - PAR - Processo 23400.000508/2021-33 - FNDE. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 3.959.676,18. Prazo de execução: 10 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2022.

**JULIANO RIBEIRO -**

Presidente da CPL.

Publicado por:  
 Iana Roberta Schmid  
 Código Identificador:A8280A26

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 192/2022

PROTOCOLO Nº 186/2022

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida  
Procurador Municipal

DATA: 13.10.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação, referente a contratação de empresa para fornecimento e instalação de controlador semafórico para o Município de Coronel Vivida.

Cordialmente

*Fernando*  
Fernando de Quadros Abatti  
Presidente da CPL



## **PARECER JURÍDICO**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.  
Dispensa. Análise jurídica prévia.

**Senhor Prefeito,**

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para fornecimento e instalação de controlador semafórico para o Município de Coronel Vivida-PR.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Termo de Abertura;
- 2) Termo de Referência e Requisição de Necessidades 519/2022;
- 3) Dotação orçamentária;
- 4) Orçamentos e documentos comparativos de preços;
- 5) Minuta do contrato;
- 6) Documentos da comissão de licitação;
- 7) Ofício solicitando análise jurídica;

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### **ANÁLISE JURÍDICA**

#### **I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.**

No que tange ao objeto, a presente dispensa visa a contratação de empresa para fornecimento e instalação de controlador semafórico para o Município de Coronel Vivida-PR.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contrato deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Em relação ao preço orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar.

## II. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 14 de outubro de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida  
OAB/PR 67.071  
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2022**

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 14.10.2022	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº</b> <b>8.666/93</b> Artigo 24, Inciso II	<b>4. PROCESSO Nº</b> 185/2022				
<b>5. OBJETO</b> Contratação de empresa para fornecimento e instalação de controlador semafórico para o Município de Coronel Vivida.							
<b>6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO</b> Termo de abertura; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa: contrato, CNPJ, federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, certidão simplificada; consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.			<b>7. INSTRUMENTO A EMITIR</b> (x) PEDIDO DE EMPENHO E/OU ORDEM DE SERVIÇO				
<b>8. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO</b> A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada nos itens 4 e 5 do termo de referência anexo ao processo.							
<b>9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR</b> Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, apresentou a menor oferta entre os orçamentos recebidos. Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.							
<b>10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO</b> O valor ajustado para a execução do objeto é de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), conforme proposto pela empresa. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento global recebido de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.							
<b>11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos							
<b>UG</b>	<b>O/U</b>	<b>FUNTE</b>	<b>P/A</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DESPESA PRINC.</b>	<b>DESD.</b>	<b>NATUREZA</b>
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	425	2192	4.4.90.52.34
<b>12. EQUIPAMENTO</b> controlador semafórico 4 fases, 2 potências convencionais para led's, preparado para expansão até 8 fases, com borneiras para até 8 fases/4 potências. (especificações anexo I do termo de referência).					<b>13. VALOR TOTAL R\$</b> R\$ 17.400,00	<b>14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º dia útil do mês subsequente	
<b>15. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b> SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ sob o nº 10.657.917/0001-17, Rua Júlio Schlupp, sala 02, Bairro Bela Aliança, Rio do Sul - SC CEP 89.161-424, e-mail comercial2@sinacom.ind.br.					<b>16. PRAZO DE ENTREGA</b> 15 (quinze) dias	<b>17. DISPENSA EXCLUSIVA ME/EPP</b> (x) SIM ( ) NÃO	
<b>18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> Conforme parecer jurídico.				DATA: 14.10.2022  NOME: FERNANDO DE QUADROS ABATTI			



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

<p><b>19. PROCESSO</b> <input checked="" type="checkbox"/> CONCLUÍDO <input type="checkbox"/> CANCELADO</p>	<p><b>20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b> Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação</p> <p style="text-align: right;">ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991</p> <p style="text-align: right;"><small>Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2022.10.14 16:12:41 -03'00'</small></p> <p>DATA: 14.10.2022 <span style="float: right;">NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO</span></p>
---	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº 39/2022

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 185/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para fornecimento e instalação de controlador semafórico para o Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.657.917/0001-17. Valor total: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Prazo de entrega e instalação: 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Publique-se.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.10.14 16:13:13 -03'00'

Anderson Manique Barreto,  
Prefeito.



O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

**ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

**Publicado por:**  
Gracieli Santos de Quadros  
**Código Identificador:**203FE503

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 83/2022. Objeto: contratação de empresas para aquisição e locação de produtos de decoração natalina, bem como contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e manutenção da decoração natalina, atendendo as necessidades da Administração Pública. Prazo de vigência: 6 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
133/2022	AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI	03.279.656/0001-83	44.275,00
134/2022	ANGELA MOLINA COLNAGO	10.931.383/0001-75	325.900,00
135/2022	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.005.073/0001-15	63.000,00
136/2022	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.226.324/0001-42	8.600,00

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**5C1DCF50

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 137/2022 – Pregão Eletrônico nº 88/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.630.783/0001-00. Objeto: contratação de empresa para locação de telas interativa (lousa digital) e softwares, instalação e manutenção dos mesmos bem como gerenciamento de canal eletrônico com transmissão diária de informação. Valor total R\$ 1.197.000,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**701C3519

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2022

Processo Licitatório nº 185/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à

contratação de empresa para fornecimento e instalação de controlador semafórico para o Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.657.917/0001-17. Valor total: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Prazo de entrega e instalação: 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Publique-se.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito.



**Publicado por:**  
Leila Marcolina  
**Código Identificador:**9ABC8667

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1830/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 476.263,00 (quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
149 - 3.3.90.30.00.00 103	MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0017.2.054.	Manutenção da Frota Rodoviária
289 - 3.3.90.30.00.00 504	MATERIAL DE CONSUMO 71.200,00
291 - 3.3.90.30.00.00 510	MATERIAL DE CONSUMO 5.063,00

#### Total Suplementação: 476.263,00

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

#### Exercício: 2022

Receita	Fonte	510	510
1.1.2.1.01.01.00.0000	Fonte	510	1.450,00
1.1.2.1.01.02.00.0000	Fonte	510	118,00
1.1.2.1.01.03.00.0000	Fonte	510	1.894,00
1.1.2.1.01.04.00.0000	Fonte	510	1.202,00
1.3.2.1.01.01.04.0200	Fonte	504	4.200,00
1.3.2.1.01.01.04.0500	Fonte	510	399,00
1.7.1.1.51.11.00.0000	Fonte	103	400.000,00
1.7.1.2.52.41.00.0000	Fonte	504	67.000,00
<b>Total da Receita:</b>			<b>476.263,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**  
Prefeito Municipal